



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 001
RUB

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
200301/2025.	20/03/2025.

REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Educação/MDE.

ASSUNTO:

Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 002

RUB. _____

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento da demanda, que originará o processo administrativo para a contratação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 200301/2025.

1.2. Requisitante: Fundo Municipal de Educação/MDE.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale/MA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2025 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 200301/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 003

RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO Nº 200301/2025.

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Fundo Municipal de Educação/MDE

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 26/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.***.***-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

RESOLVE:

PROC. 200301/2025
FLS. 005
RUB. 

Art. 1º - NOMEAR JULIANA LUNA DO MONTE, CPF Nº 543.***-97 para o Cargo de Assessora Técnica Administrativa de Finanças, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 25/2025

PORTARIA Nº 25/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CHARLES PIERRE GALINDO BEDOR, portador do CPF nº 848.***-34, para o Cargo de Presidente do Instituto Municipal da Previdência dos Servidores, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 26/2025

PORTARIA Nº 26/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.***-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025-GP De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAFAEL SOUSA ROMEIRO, CPF Nº 008.***-40 para o Cargo de Assessor de Promoções e Eventos, observadas

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 006

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - AQUISIÇÃO

DFD Nº SEMED/2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II.

ÓRGÃO:

Fundo Municipal de Educação

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Natália Santos Dias Vieira

PORTARIA:

Portaria: 43/2021

EMAIL:

Natysantos_dias@hotmail.com

TELEFONE:

(99) 99647-0632

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita a Secretária Municipal de Educação autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, para ano de 2025.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para a aquisição supracitada, para dar continuidade aos trabalhos.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, discriminada na ordem de Fornecimento.

A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação por inexigibilidade correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos- 15500000000 – Transferência do Salário Educação	Meta – 361 – Educação Fundamental.	Ação – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 007

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		pública interno.
--	--	------------------

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	NÍVEL	QTD.
1	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4ºANO - LA	19783	ANOS INICIAIS	32
2	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 4ºANO - LA	19783	ANOS INICIAIS	25
3	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35
4	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35
5	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65
6	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65
7	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60
8	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60
9	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55
10	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

(X) SIM
() NÃO

COMPRAS

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Natália Santos Dias Vieira Assinatura
Unidade Administrativa	 Maria Sônia Silva Abreu Secretária Municipal de Educação Assinatura



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301 / 20 25
FLS. 008
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 23/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE - CPF nº 199.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA - CPF nº 039.***-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/20 25
FLS. 010
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 76/2025-GP.

De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA SÔNIA SILVA ABREU, portadora do CPF 449.***.***.953-91, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação – FUNDEB.

Art. 4º - Para Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 01/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 77/2025TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2003.01/2025
FLS. 011
RUB. _____

PORTARIA Nº 77/2025-GP. De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MÁRCIA CRISTINA LEMOS SILVA MAIA portadora do CPF 334.***.***-34, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Relações Institucionais, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 Janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 03/2025 -GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 76/2025**

PORTARIA Nº 76/2025-GP. De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA SÔNIA SILVA ABREU, portadora do CPF 449.***.***-953-91, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação – FUNDEB.

Art. 4º - Para Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 01/2025 -GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 78/2025**

PORTARIA Nº 78/2025 – GP. De 03 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA ROSILENE SILVA, portadora do CPF 406.***.***-53 para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Para Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, regoando a Portaria nº 06/2025, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 03/01/2025 16:48:54 - IP com nº: 192.168.0.110
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2732





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 012

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 013

RUB. R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Demanda nº SEMED/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS (LIVROS) PARA SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II.
Data de início do ETP	20/03/2025
Processo Administrativo nº	200301/2025

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Educação
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	E-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	20/03/2025
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestor Responsável (Secretária)	Maria Sônia Silva Abreu
	E-mail	mss-abreu1@hotmail.com
	Data da Aprovação	21/03/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 014
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ETP foi elaborado conforme: a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais didáticos são ferramentas essenciais para o processo de ensino e aprendizagem. Livros de qualidade adequados às diferentes faixas etárias e disciplinas contribuem para a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos.

A presente contratação visa atender às necessidades de prover aquisição dos livros justifica-se em atender as dificuldades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático específico para as matérias de Português e Matemática. Os livros são importante no desempenho dos alunos nas avaliações a nível nacional do ensino no Brasil, como a Provinha e Prova Brasil, avaliações de rendimento dos alunos. Os livros atenderão aos alunos do 4º, 6º ao 9º ano e a aquisição dos livros proporcionará aos alunos um entendimento das matérias, de forma mais clara, pois possui muitas ilustrações, enunciados de fácil entendimento e voltado não só para o bom entendimento da matéria, como para a preparação para as provas de avaliação de rendimento nacional. É importante destacar que os livros didáticos e paradidáticos são diferentes quanto a seus objetivos e suas funções. O objetivo do livro didático é apresentar uma proposta pedagógica de um conteúdo selecionado no vasto campo de conhecimento em que se insere a disciplina a que se destina, organizado segundo uma progressão claramente definida e apresentado sob forma didática adequada aos processos cognitivos próprios a esse conteúdo e ainda própria à etapa de desenvolvimento e de aprendizagem em que se encontra o aluno.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872 de 07/03/2023).

Ao contratar uma empresa para fornecer materiais didáticos, como livros, para os alunos da rede municipal de ensino, é importante considerar uma série de requisitos para garantir que a contratação seja feita de forma transparente, eficiente e que atenda às necessidades educacionais da comunidade. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 015
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qualidade dos Materiais Didáticos: Os livros fornecidos devem atender a padrões de qualidade estabelecidos, garantindo que sejam adequados para os diferentes níveis de ensino e que estejam alinhados com as diretrizes curriculares vigentes.

Diversidade e Adequação: É importante que os materiais didáticos ofereçam uma variedade de conteúdos e abordagens para atender às diferentes necessidades e estilos de aprendizagem dos alunos, bem como estejam em conformidade com a realidade sociocultural da comunidade.

Preço Competitivo: A empresa contratada deve oferecer preços competitivos e transparentes, garantindo que o investimento municipal seja utilizado de forma eficiente e que represente um bom custo-benefício para a qualidade dos materiais fornecidos.

Experiência e Credibilidade da Empresa: É importante selecionar uma empresa com experiência comprovada na produção e fornecimento de materiais didáticos, bem como uma reputação sólida no mercado, garantindo assim a confiabilidade e a qualidade dos produtos entregues.

Capacidade de Atendimento: A empresa contratada deve ter capacidade logística para fornecer os materiais didáticos dentro dos prazos estabelecidos e garantir um bom suporte técnico e operacional durante todo o período do contrato.

Condições de Pagamento: As condições de pagamento devem ser claras, justas e compatíveis com o orçamento disponível para a aquisição dos materiais didáticos, evitando assim possíveis problemas financeiros ao município.

Compromisso com a Inovação e Atualização: A empresa contratada deve demonstrar um compromisso com a inovação e a atualização constante dos materiais didáticos, garantindo que eles estejam sempre alinhados com as melhores práticas educacionais e tecnológicas disponíveis.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 016
RUB 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021;

A solução para a demanda de aquisição de livros didáticos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Trizidela do Vale/MA, consiste em um processo abrangente que envolve a identificação das necessidades educacionais, a seleção criteriosa dos materiais, a contratação de uma empresa especializada e a implementação eficaz dos recursos adquiridos.

Inicialmente, são avaliadas as diretrizes curriculares e as demandas específicas dos estudantes e educadores, garantindo que os livros selecionados estejam alinhados com os objetivos educacionais do município. Em seguida, é realizada uma pesquisa de mercado, por meio de e-mail, contatando empresas reconhecidas pela sua expertise na produção e fornecimento de materiais didáticos. Após análise das propostas recebidas, é selecionada a empresa mais adequada, levando em consideração critérios como qualidade, diversidade de opções, capacidade logística e custo-benefício.

Uma vez contratada, a empresa especializada é responsável por fornecer os livros conforme as especificações e prazos estabelecidos, garantindo assim a disponibilidade dos recursos necessários para o processo de ensino-aprendizagem. Paralelamente, são desenvolvidos mecanismos de acompanhamento e avaliação para monitorar a eficácia dos materiais adquiridos e promover eventuais ajustes conforme necessário.

Dessa forma, a solução como um todo visa garantir o acesso dos alunos a materiais didáticos de qualidade, contribuindo para a promoção de uma educação mais inclusiva, equitativa e eficaz aos estudantes.

5—ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista resulta do levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, somados a especificações de serviços, elaborados por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 018
RUB h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores contratados seguem o valor da tabela de preços abaixo, conforme averiguado com a empresa A. E. F. CAMPELO, CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	NÍVEL	QTD.	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4ºANO - LA	19783	ANOS INICIAIS	32	264	8.448,00
2	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 4ºANO - LA	19783	ANOS INICIAIS	25	264	6.600,00
3	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35	308	10.780,00
4	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35	308	10.780,00
5	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65	308	20.020,00
6	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65	308	20.020,00
7	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60	308	18.480,00
8	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60	308	18.480,00
9	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55	308	16.940,00
10	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55	308	16.940,00
TOTAL DO VALOR ESTIMADO						147.488,00

A empresa A. E. F. CAMPELO demonstrou que fornece os produtos com exclusividade da editora Brasil.

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os itens sejam fornecidos por fornecedores devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área.

6—JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação a que se refere o presente ETP se dará pelos quantitativos dos livros de forma parcelada a serem adquiridos.

Essa abordagem permitirá que as demandas sejam atendidas de maneira flexível e oportuna, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade educacional de Trizidela do Vale.

7—CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

8-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 018
RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Acesso Universal aos Materiais Didáticos: Garantir que todos os alunos tenham e conhecimentos, promovendo a equidade educacional e eliminando possíveis disparidades no acesso aos recursos educacionais.
- b) Melhoria da Qualidade do Ensino: Fornecer materiais didáticos de qualidade, alinhados com as diretrizes curriculares e as melhores práticas pedagógicas, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o aumento do desempenho acadêmico dos estudantes.
- c) Estímulo à Leitura e ao Aprendizado: Promover o hábito da leitura e o interesse pelo aprendizado, oferecendo aos alunos materiais didáticos atrativos e relevantes, que despertem sua curiosidade e os incentivem a explorar novos conhecimentos e perspectivas.
- d) Oferecer uma melhor educação para as crianças;
- e) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela Educação.

09 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2025, e também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

10-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

11—IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872 de 07/03/2023).

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

12—VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 019
RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Administração do Município de Trizidela do Vale/MA, tendo em vista que a prioridade é o interesse público.

13- RESPONSÁVEIS

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.


Natalia Santos Dias Vieira
Setor de Compras e Serviços
Portaria nº 23/2025-GP.


Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 020

RUB. ✓

VERIFICAÇÃO DE PREÇOS

**FONTE: PREÇOS PRATICADOS EM
OUTROS ORGÃOS**



RECEBEMOS DE
A. E. F. CAMPELOTRIZIDEIA DO VALE
OS PRODUTOS CONSTANTEMENTE EM NOTAS FISCAIS AUTORIZADAS

FLS.

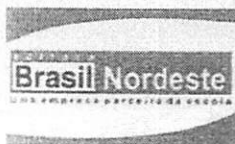
RUB.

NF-e

Nº 000.017.692

SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



A. E. F. CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14
Fabril
CEP 65020-300
Sao Luis - MA
Telefone: (98) 3221-2442DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDANº 000.017.692
SÉRIE 001
FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250005931403 18/02/2025 17:08:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122159110

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

07.055.279/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOMERAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE DUQUE BACELAR

CNPJ/CNPJ

30.768.891/0001-91

DATA DA EMISSÃO

18/02/2025

ENDEREÇO

Avenida Coronel Rosalino, sn

BAIRRO/DISTRITO

Centro

CEP

65625-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

18/02/2025

MUNICÍPIO

Duque Bacelar

FONE/FAX

(98) 98405-2813

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

17:03

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.684,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.684,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510090933	MITANGA INTEGRADO 1 - ED INFANTIL	49019900	040	5102	UN	330	285,60	91.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 30570,62															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510090339	MITANGA INTEGRADO 2 - ED INFANTIL	49019900	040	5102	UN	230	285,60	65.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 21972,64															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510089906	MITANGA INTEGRADO 3 - ED INFANTIL	49019900	040	5102	UN	250	285,60	71.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 23883,30															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510081085	MITANGA MEU PRIMEIRO LIVRO - EDUCACAO INFANTIL	49019900	040	5102	UN	120	217,90	26.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 8746,51															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510096645	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 1 - ALUNO	49019900	040	5102	UN	191	264,00	50.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 16866,83															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510096614	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 2 - ALUNO	49019900	040	5102	UN	203	264,00	53.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 17926,52															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510096584	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4 - ALUNO	49019900	040	5102	UN	248	264,00	65.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 21900,38															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510096553	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 5 - ALUNO	49019900	040	5102	UN	237	264,00	62.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
Carga Tributária: R\$ 20929,00															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
56446001			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT	
NÃO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2010 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88. IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO RPII APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA "G". CONFINS - OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL A ALÍQUOTA ZERO / PIS - OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL A ALÍQUOTA ZERO. Contrato Nº 0502/2025 Processo Administrativo Nº 03/2025 Inexigibilidade Nº 01/2025 Ordem de Fornecimento Nº 1 Dados Bancários: AG:1414-1 C/C:46209-8 Banco do Brasil	



A. E. F. CAMPELO
Av. Getúlio Vargas, 14
Fábrica
CEP 65020-300
São Luís - MA
Telefone: (98) 3221-2442

DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

SÉRIE 001

FOLHA 02/02

RECEITA DE TERC. TRIBUTÁRIO

CNPJ

07.055.279/0001-50

Protocolo de Autorização de Uso

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

421250005931403 18/02/2025 17:08:34

CHAVE DE ACESSO

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

2125 0207 0552 7900 0150 5500 1000 0176 9218 9324 3815

RECEBEMOS DE A. E. F. CAMPELO		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		TRIZIDEIA DO VALE PROC. 000301/2024 FLS. 023 RUB.		NF-e Nº 000.017.838 SÉRIE : 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR						

 A. E. F. CAMPELO Avenida Getulio Vargas, 14 Fabril CEP 65020-300 Sao Luis - MA Telefone: (98) 3221-2442		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.017.838 SÉRIE 001 FOLHA 01/02		 CHAVE DE ACESSO 2125 0307 0552 7900 0150 5500 1000 0178 3814 7211 5802 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250008333569 10/03/2025 17:14:40	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 07.055.279/0001-50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122159110					

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF/CNPJ 11.590.952/0001-29		DATA DA EMISSÃO 10/03/2025	
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BASICA DE ARAME					
ENDEREÇO RUA BARAO DE GRAJAU, SN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65945-000	
MUNICÍPIO Arame		FONE / FAX (99) 3532-4554		UF MA	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA ENTRADA / SAÍDA 17:08	

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 377.872,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 377.872,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.ICMS	ICMS ST	V.IPI	ALIQ ICMS
9788510096645	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 1 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 10596,96 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	120	264,00	31.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096614	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 2 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 8830,80 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	100	264,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096591	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 3 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 4592,02 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	52	264,00	13.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096584	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 8830,80 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	100	264,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096553	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 5 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 4592,02 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	52	264,00	13.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095723	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 6 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 12363,12 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	M	120	308,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095709	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 7 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 15453,90 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	150	308,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095686	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 4636,17 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	45	308,00	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56446001							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88. IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO RIPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI, ALINEA "d". CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO. Contrato Nº 20250041 Processo Administrativo Nº 00000009/2025 Inexigibilidade Nº IN0012025FUNDEB			

 A. E. F. CAMPELO Avenida Getulio Vargas, 14 Fabril CEP 65020-300 Sao Luis - MA Telefone: (98) 3221-2442	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.017.838 SÉRIE 001 FOLHA 02 / 02		
	CHAVE DE ACESSO 2125 0307 0552 7900 0150 5500 1000 0178 3814 7211 5802		
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250008333569 10/03/2025 17:14:40		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.055.279/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122159110			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS IPI
9788510095679	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 1545,39 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	15	308,00	4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096546	SAEB BRASIL - MATEMATICA 1 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 8830,80 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	100	264,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096539	SAEB BRASIL - MATEMATICA 2 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6888,02 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	78	264,00	20.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096492	SAEB BRASIL - MATEMATICA 3 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6888,02 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	78	264,00	20.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096478	SAEB BRASIL - MATEMATICA 4 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 4592,02 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	52	264,00	13.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096461	SAEB BRASIL - MATEMATICA 5 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 2207,70 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	25	264,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095846	SAEB BRASIL - MATEMATICA 6 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 10302,60 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	100	308,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095778	SAEB BRASIL - MATEMATICA 7 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 8036,03 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	78	308,00	24.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095754	SAEB BRASIL - MATEMATICA 8 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 4636,17 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	45	308,00	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095747	SAEB BRASIL - MATEMATICA 9 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 2575,65 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	25	308,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ordem de Fornecimento Nº 202500200 Empenho Nº 14020005

Dados Bancarios: AG:1414-1 C/C:46209-8 Banco do Brasil

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2003.01/20.25

RECEBEMOS DE A. E. F. CAMPELO		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA DO LADO		FLS. 025	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			RUB.	Nº 000.017.839
					SÉRIE: 001

 Brasil Nordeste Uma empresa parceira da escola	A. E. F. CAMPELO Avenida Getulio Vargas, 14 Fabril CEP 65020-300 Sao Luis - MA Telefone: (98) 3221-2442	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.017.839 SÉRIE 001 FOLHA 01/02	
			CHAVE DE ACESSO 2125 0307 0552 7900 0150 5500 1000 0178 3911 8642 3891
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250008335467 10/03/2025 17:22:24
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.055.279/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122159110			

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF/CNPJ 11.590.952/0001-29	DATA DA EMISSÃO 10/03/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BASICA DE ARAME		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65945-000
ENDEREÇO RUA BARAO DE GRAJAU, SN		UF MA	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 10/03/2025
MUNICÍPIO Arame	FONE / FAX (99) 3532-4554	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 17:16

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 395.428,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 395.428,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS
9788510096645	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 1 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6711,41 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	76	264,00	20.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096614	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 2 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6888,02 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	78	264,00	20.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096591	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 3 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6623,10 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	75	264,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096584	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6623,10 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	75	264,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096553	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 5 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6623,10 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	75	264,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095723	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 6 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 7623,92 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	M	74	308,00	22.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095709	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 7 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 7623,92 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	74	308,00	22.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095686	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 8036,03 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	78	308,00	24.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56446001				

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88. IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO RIPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA "d". CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO. Contrato Nº 20250041 Processo Administrativo Nº 00000009/2025 Inexigibilidade Nº IN0012025FUNDEB Ordem de fornecimento Nº 202500201 Empenho Nº 14020005 Dados Bancarios: AG 1414-1 C/C 46209-8 Banco do Brasil	

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 00301/2025
FLS. 026

 A. E. F. CAMPELO Avenida Getulio Vargas, 14 Fabril CEP 65020-300 Sao Luis - MA Telefone: (98) 3221-2442		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.017.839 SÉRIE 001 FOLHA 02 / 02		 CHAVE DE ACESSO 2125 0307 0552 7900 0150 5500 1000 0178 3911 8642 3891 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250008335467 10/03/2025 17:22:24											
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias Adquir. de Terceiros		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122159110		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 07.055.279/0001-50									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510095679	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 7417,87 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	72	308,00	22.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096546	SAEB BRASIL - MATEMATICA 1 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6888,02 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	78	264,00	20.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096539	SAEB BRASIL - MATEMATICA 2 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 8830,80 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	100	264,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096492	SAEB BRASIL - MATEMATICA 3 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6711,41 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	76	264,00	20.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096478	SAEB BRASIL - MATEMATICA 4 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6534,79 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	74	264,00	19.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096461	SAEB BRASIL - MATEMATICA 5 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 7506,18 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	85	264,00	22.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510095846	SAEB BRASIL - MATEMATICA 6 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 8036,03 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	78	308,00	24.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510095778	SAEB BRASIL - MATEMATICA 7 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 7829,98 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	76	308,00	23.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510095754	SAEB BRASIL - MATEMATICA 8 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 8139,05 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	79	308,00	24.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510095747	SAEB BRASIL - MATEMATICA 9 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 7623,92 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	74	308,00	22.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	

RECEBEMOS DE		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		TRIZIDELA DO VALE PROC. 209301/2025 PLS. 021 RUB. 001		NF-e Nº 000.017.846 SÉRIE: 001	
A. E. F. CAMPELO		DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			

 A. E. F. CAMPELO Avenida Getulio Vargas, 14 Fabril CEP 65020-300 Sao Luis - MA Telefone: (98) 3221-2442		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.017.846 SÉRIE 001 FOLHA 01/02		 CHAVE DE ACESSO 2125 0307 0552 7900 0150 5500 1000 0178 4610 5018 1882 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250008412709 11/03/2025 09:53:54	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 07.055.279/0001-50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122159110					

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF/CNPJ 11.590.952/0001-29		DATA DA EMISSÃO 11/03/2025	
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BASICA DE ARAME		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65945-000	
ENDEREÇO RUA BARAO DE GRAJAU, SN		MUNICÍPIO Arame		HORA DA ENTRADA / SAÍDA 09:48	
FONE / FAX (99) 3532-4554		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA					
--------	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 442.860,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 442.860,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS
9788510096645	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 1 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 2914,16 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	33	264,00	8.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096614	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 2 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 4238,78 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	48	264,00	12.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096591	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 3 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 3708,94 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	42	264,00	11.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096584	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 5740,02 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	65	264,00	17.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510096553	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 5 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 6534,79 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	74	264,00	19.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095723	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 6 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 4327,09 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	M	42	308,00	12.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095709	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 7 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 5666,43 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	55	308,00	16.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0
9788510095686	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 13187,33 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	128	308,00	39.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56446001							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88. IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO RIPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA "d". CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO. Contrato Nº 20250041 Processo Administrativo Nº 00000009/2025 Inexigibilidade Nº IN0012025FUNDEB Ordem de Fornecimento Nº 202500205 Dados Bancarios: AG:1414-1 C/C:46209-8 Banco do Brasil			

TRIZIDEIA DO VILA
PROC. 200301/20.25

 A. E. F. CAMPELO Avenida Getulio Vargas, 14 Fábril CEP 65020-300 Sao Luis - MA Telefone: (98) 3221-2442		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.017.846 SÉRIE 001 FOLHA 02/02		 CHAVE DE ACESSO 2125 0307 0552 7900 0150 5500 1000 0178 4610 5018 1882 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250008412709 11/03/2025 09:53:54											
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros				CNPJ 07.055.279/0001-50											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122159110		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO													
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510095679	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 12569,17 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	122	308,00	37.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096546	SAEB BRASIL - MATEMATICA 1 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 4415,40 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	50	264,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096539	SAEB BRASIL - MATEMATICA 2 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 2560,93 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	29	264,00	7.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096492	SAEB BRASIL - MATEMATICA 3 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 3532,32 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	40	264,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096478	SAEB BRASIL - MATEMATICA 4 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 7152,95 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	81	264,00	21.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510096461	SAEB BRASIL - MATEMATICA 5 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 14924,05 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	169	264,00	44.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510095846	SAEB BRASIL - MATEMATICA 6 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 10302,60 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	100	308,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510095778	SAEB BRASIL - MATEMATICA 7 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 12878,25 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	125	308,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510095754	SAEB BRASIL - MATEMATICA 8 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 18338,63 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	178	308,00	54.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	
9788510095747	SAEB BRASIL - MATEMATICA 9 - ALUNO Carga Tributária: R\$ 15144,82 Fonte da Carga Tributaria: IBPT	49019900	040	5102	UN	147	308,00	45.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0	

Mural de Contratos (SINC-Contrata)

Ente Federativo ▼

Órgão Contratante (Cnpj/Razão social)

Número Contrato

Ano Contrato

Cpf/Cnpj Contratado
07055279000150

Status ▼

Número Procedimento

Ano Procedimento

Data Assinatura Inicial

Data Assinatura Final

R\$ Valor Inicial

R\$ Valor Final

MURAL DE LICITAÇÕES

MURAL DE CONVÊNIOS

LIMPAR FILTRO

EXPORTAR CSV

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 030
SUB. 1
BUSCAR

Ente Federativo	Entidade Licitante	Contrato	Procedimento	Valor	Data Assinatura
Trizidela do Vale	Prefeitura Municipal - 01.558.070/0001-22	/ 2024	19 / 2024	R\$ 416.944,00	26/04/2024
Paulino Neves	Prefeitura Municipal - 01.562.914/0001-09	001 / 2022	1 / 2022	R\$ 500.778,00	23/03/2022
Bom Jesus das Selvas	Prefeitura Municipal - 01.612.668/0001-52	01.2022.030 / 2022	4 / 2022	R\$ 106.350,00	19/07/2022
Estado do Maranhão	Secretaria De Estado Da Educacao (Seduc) - 03.352.086/0001-00	027 / 2024	4 / 2024	R\$ 449.800,00	11/10/2024
Buriti Bravo	Secretaria Municipal De Educacao - 30.321.952/0001-78	035 / 2022	2 / 2022	R\$ 133.057,22	20/04/2022
Dom Pedro	Secretaria Municipal De Educacao - 06.074.712/0001-31	047 / 2024	1 / 2024	R\$ 60.552,00	20/05/2024
Dom Pedro	Secretaria Municipal De Educacao - 06.074.712/0001-31	049 / 2022	3 / 2022	R\$ 23.100,00	25/05/2022
Dom Pedro	Secretaria Municipal De Educacao - 06.074.712/0001-31	050 / 2022	2 / 2022	R\$ 52.200,00	26/05/2022
Duque Bacelar	Secretaria Municipal De Educacao - 30.768.891/0001-91	0502 / 2025	1 / 2025	R\$ 970.684,00	05/01/2025
Governador Eugênio	Secretaria Municipal De	056/2023 / 2023	-	R\$ 315.428,00	09/05/2023

Ente Federativo	Entidade Licitante	Contrato	Procedimento	Valor	Data Assinatura
Barros	Educacao - 06.085.000/0001- 18				TRIZIDEIA DO VALE PROC. <u>20301/2025</u> FLS. <u>031</u> RUB. <u> </u> ✓



LIMPAR FILTRO

EXPORTAR

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2023.01.120.25
FLS. 032
PÁG. 16

BUSCAR

Ente Federativo	Entidade Licitante	Contrato	Procedimento	Valor	Data Assinatura	C
Dom Pedro	Secretaria Municipal De Educacao - 06.074.712/0001-31	106 / 2024	6 / 2024	R\$ 113.912,00	17/12/2024	05
Dom Pedro	Secretaria Municipal De Educacao - 06.074.712/0001-31	107 / 2024	7 / 2024	R\$ 241.472,00	17/12/2024	05
Governador Nunes Freire	Secretaria Municipal De Educacao - 30.024.417/0001-55	1106001 / 2024	9 / 2024	R\$ 813.190,00	13/06/2024	05
Paraibano	Prefeitura Municipal - 05.303.144/0001-30	20300 / 2023	1 / 2023	R\$ 449.303,20	02/03/2023	05
Cururupu	Fundo De Manutencao E Desenvolvimento Da Educacao Basica (Fundeb) - 51.098.222/0001-20	212 / 2024	20 / 2024	R\$ 228.250,00	12/04/2024	05
Dom Pedro	Secretaria Municipal De Educacao - 06.074.712/0001-31	34 / 2023	3 / 2023	R\$ 35.020,00	27/04/2023	05
Matões	Prefeitura Municipal - 06.114.631/0001-18	59 / 2025	47 / 2025	R\$ 893.000,00	23/01/2025	05
Estado do Maranhão	Secretaria De Estado Da Educacao (Seduc) - 03.352.086/0001-00	93 / 2022	14 / 2022	R\$ 28.080,00	26/10/2022	05



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 033

RUB _____

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ao Sr.
José Willian da Silva Figueredo
MD Contador
Nesta

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que confirme a dotação orçamentária Impacto Orçamentário para ocorrer a despesa supracitada, no valor de R\$ 147.488,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), de interesse desta secretaria.

Dotação:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 – Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação – QSE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário Educação

Trizidela do Vale (MA), 24 de março de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 24 de Março de 2025.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

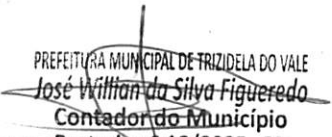
ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0207 Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0027 - Modernização e Organização da Gestão
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação - QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1550000000 Transferência do Salário - Educação
VALOR: R\$ 147.488,00

II.

- (X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
() Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
José Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
Portaria nº 18/2025-GP
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 035
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de Dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, tendo como objeto à contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos pedagógicos(livros) para serem utilizados pela a rede fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção e Funcionamento de Quota Salário Educação - QSE

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Saldo da Dotação: 0,00

FONTE DE RECURSO: 1550000000 – Transferência do Salário - Educação

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: R\$ 147.488,00

Orçamento Municipal: R\$ 194.204.827,39

Impacto Orçamentário: 0,08

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: R\$ 6.759.000,00

Impacto Orçamentário: 2,18

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,08% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Corresponde a 2,18%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
José Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
Portaria nº 18/2025 GP
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 18/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

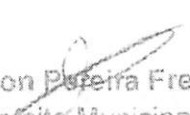
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.***-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 034
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 16/2025

PORTARIA Nº 16/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – THAMIRYS BRANDÃO DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF 029.***-51, para o cargo de Chefe de Gabinete, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.***-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.***-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidela-do-va-le.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 038

RUB. R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE do município de TRIZIDELA DO VALE-MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 21 de março de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 1503001/2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 40 de 09/08/2022.

2. OBJETIVOS

A aquisição dos materiais didáticos pedagógicos (livros) serão utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinados ao 4º, 6º ao 9º ano, das disciplinas de Português e Matemática, com a finalidade de utilizá-los pelas áreas requisitantes, com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e curriculares e/ou atividades administrativas nas unidades escolares, abrangendo as diversas áreas e subáreas do conhecimento humano.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	NÍVEL	QTD.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4ºANO - LA	19783	ANOS INICIAIS	32	264	8.448,00
2	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 4ºANO - LA	19783	ANOS INICIAIS	25	264	6.600,00
3	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35	308	10.780,00
4	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35	308	10.780,00
5	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65	308	20.020,00
6	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65	308	20.020,00
7	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60	308	18.480,00
8	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60	308	18.480,00
9	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55	308	16.940,00
10	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55	308	16.940,00
TOTAL DO VALOR ESTIMADO						147.488,00

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 147.488,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, nos termos da legislação vigente.

Tal fornecimento deverá conter, no mínimo, as seguintes características e quantitativos conforme proposto.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O material será entregue em perfeito estado. Itens danificados durante o transporte serão substituídos desde que a reclamação ocorra em até sete dias a contar da data da entrega.

5. ENQUADRAMENTO:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:
- b) Documento de Formalização da Demanda;
Estudos Preliminares;
- c) Contratação por inexigibilidade com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista Declaração de Exclusividade emitida pela CBL – Câmara Brasileira de Livros.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Sem dúvida alguma, a contratação atende a esses requisitos.

A empresa A. E. F. CAMPELO, possui contratos realizados com outros municípios e atestados de capacidade que demonstra sua atuação no ramo e apresentou declaração de exclusividade expedido pela Editora Brasil.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa supracitada, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com ao fornecimento, objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de entrega do objeto;
Garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
A Contratada deverá prestar o serviço no prazo determinado, e por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
A Contratada deverá substituir, a suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. PRAZO

Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

- 14.** A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, no seguinte endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale/MA.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por inexigibilidade, tendo em vista a comprovação de fornecimento exclusivo, com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

16. VALOR ESTIMADO

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

17. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 044

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 – Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação – QSE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário Educação

18. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o que será abordado para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa apresentou Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Trizidela do Vale/MA, 21 de março de 2025.


Natalia Santos Dias Vieira
Setor de Compras e Serviços
Portaria nº 23/2025-GP

Aprovo o presente Termo de Referência:


Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. _____

RUB. _____

045

**AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
LEI Nº14.133/21.**

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a Inexigibilidade nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 200301/2025.

1.2. Requisitante: Fundo Municipal de Educação.

2. Do objeto:

Descrição: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, autorizo do procedimento de Inexigibilidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar, os atos decorrentes do procedimento de inexigibilidade oriundo do processo administrativo nº 200301/2025, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua a Nova Lei de licitações nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 24 de março de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 046

RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 200301/2025.

DA:

Fundo Municipal de Educação

PARA:

Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 047
RUB. _____

REGULAMENTOS/DECR ETOS/LEI.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200391/2025
FLS. 048
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 21/2025-GP.

De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA – CPF nº 883.***.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***.***-58.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 049
RUB. ✓

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **ROSÂNGELA MOTA LIMA** – CPF nº 883.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 19/2025

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2090/2025
FLS. 050
RUB. _____

PORTARIA Nº 19/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.***-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.***-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.***-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE – CPF nº 199.***-23, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 039.***-58 e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA – CPF nº 066.***-62, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Assinado eletronicamente por: Cristiano Cruz de Freitas - CPF: ***.861.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731



Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***-00, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE - CPF nº 199.***-23 e MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA - CPF nº 039.***-58.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA - CPF nº 883.***-00, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLYNNE RIMAR DA SILVA MARIANO, Portadora do CPF nº 229.***-05, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.***-12, para o Cargo de Chefe do Setor de Compras, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 052

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

Proposta de Preços ref. Inexigibilidade 48/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	NÍVEL	QTD.	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4ºANO- LA	19783	ANOS INICIAIS	32		
2	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 4ºANO - LA	19783	ANOS INICIAIS	25		
3	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35		
4	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35		
5	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65		
6	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65		
7	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60		
8	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60		
9	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55		
10	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55		
TOTAL DO VALOR						

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

Data: ____/____/2025.

Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2025 - GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

1. Habilitação Jurídica:

- 1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.1.5. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 059

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Habilitação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 055

RUB. ✓

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administrativo, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

**EMPRESA: A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº
07.055.279/0001-50.**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 009301/2025
FLS. 056
RUB. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

Prezado(a) Senhor(a)

Proposta que entre si fazem, a Empresa **A. E. F. CAMPELO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**, para fornecimento de Livros da Rede de Ensino Fundamental I e II abaixo discriminado.

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	NÍVEL	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4ºANO - LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	32	R\$ 264,00	R\$ 8.448,00
2	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 4ºANO - LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	25	R\$ 264,00	R\$ 6.600,00
3	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 6ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	35	R\$ 308,00	R\$ 10.780,00
4	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 6ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	35	R\$ 308,00	R\$ 10.780,00
5	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 7ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	65	R\$ 308,00	R\$ 20.020,00
6	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 7ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	65	R\$ 308,00	R\$ 20.020,00
7	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	60	R\$ 308,00	R\$ 18.480,00
8	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 8ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	60	R\$ 308,00	R\$ 18.480,00
9	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	55	R\$ 308,00	R\$ 16.940,00
10	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 9ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	55	R\$ 308,00	R\$ 16.940,00
TOTAL.....				487		R\$ 147.488,00

Representante exclusivo da Editora do Brasil para o estado do Maranhão

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 147.488,00(Cento e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)

PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 Dias

COND. DE PAGAMENTO: À vista

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

PROCEDÊNCIA: Nacional

São Luís, 24 de Março de 2025

Atenciosamente,

ANTONIO ELANIO
FREITAS

CAMPELO:43529089320

A. E. F CAMPELO

Antônio Elânio Freitas Campelo

Nº do RG 3.581.866 SSP-PI / Nº do CPF 435.290.893-20

Assinado de forma digital por

ANTONIO ELANIO FREITAS

CAMPELO:43529089320

Dados: 2025.03.24 17:12:09 -03'00'



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 052

RUB. _____

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administrativo, a Habilitação da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

**EMPRESA: A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº
07.055.279/0001-50.**

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 43529089320
DATA: 09/01/2025
HORA: 16:01

INSC. ESTADUAL: 12.215.911-0
RAZÃO SOCIAL: A E F CAMPELO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 27/06/2022

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 058
RUB. ✓

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.055.279/0001-50 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: A E F CAMPELO TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21101387056 CAPITAL SOCIAL: 50.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/11/2004 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SÃO LUÍS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
CORREIO ELETRÔNICO: SANDRABEZERRA15@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: 20000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000
ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS NÚMERO: 14
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: FABRIL
CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MA
TELEFONE: (86)3212-2837 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS NÚMERO: 14
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: ENFRETE ATLANTICA VIGILANCIA BAIRRO: FABRIL
CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3212-2837 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3	8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4	7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	801 - EMPRESARIO
16081005372	MANOEL DE JESUS LIMA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 290301/20 25
FLS. 059
RUB.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	56446001	CNPJ:	07055279000150
NOME EMPRESARIAL:	A. E. F. CAMPELO				
NOME FANTASIA:	BRASIL NORDESTE				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2135 - Empresário (Individual)				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	28/07/2021		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21101387056		
CAPITAL SOCIAL:	50.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	12159110		
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	OUTROS		
LIVRO:	FOLHA:	DATA DO REGISTRO:	28/10/2004		
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte					

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 14
ENDEREÇO:	AV GETULIO VARGAS	CEP: 65020300
COMPLEMENTO:		BAIRRO: FABRIL
POVOADO:		ZONA RURAL:
CCIR:		NIRF:
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:
LONGITUDE:		

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 14
ENDEREÇO:	AV GETULIO VARGAS	CEP: 65020300
COMPLEMENTO:		BAIRRO: FABRIL

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32212442
E-MAIL	financeiro.ma@brasilnordeste.
	financeiro.ma@brasilnordeste.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null		TRIZIDEIA DO VALE PROC. 209301/2025 FLS. 060 RUB. _____	
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
476100100	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	SIM	
731900200	PROMOCAO DE VENDAS		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	
Contábil	16081005372	MANOEL DE JESUS LIMA	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	EMPRESARIO	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 08/01/2025

CPF/CNPJ: 07055279000150
 Nome/Razão: A. E. F. CAMPELO
 Contribuinte

null
 Servidor



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110138705-6		NIRE DA FILIAL (preencher, somente se, a filial for diferente da filial)		TRIZIDEIA DO VALE PROC. 2003.01/2025 FLS. 062 RUB. Y	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO					
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) FRANCISCO MARIO CAMPELO		(mãe) MARIA HELENA DE FREITAS CAMPELO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02-05-1974	IDENTIDADE número 90.003.020.520	Órgão emissor SSP	UF CE	CPF (número) 435.290.893-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA BERNARDO MELO				NÚMERO 2771	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ACARAPE	CEP 64002-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL A. E. F. CAMPELO					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. GETULIO VARGAS				NÚMERO 14	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO FABRIL	CEP 65020-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761-0/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-10-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.055.279/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A. E. F. Campele DATA DA ASSINATURA 20.10.2008 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Elanio Freitas Campele					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

11-09-2008

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2008
SOB O NÚMERO: 20080360505
Protocolo: 08/036050-5
Empresa: 2110138705-6
A. E. F. CAMPELO

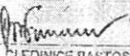
ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL
Nº AB 075143



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101387056		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver na filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO MARIO CAMPELO		(mãe) MARIA HELENA DE FREITAS CAMPELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1974	IDENTIDADE (número) 3581866	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 435.290.893-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CINCO DE NOVEMBRO			NÚMERO 2479
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO HORTO FLORESTAL	CEP 64.052-680	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5721
MUNICÍPIO TERESINA			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A E F CAMPELO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 14
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO FABRIL	CEP 65.020-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ebnordeste.ma@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761001 Atividade secundária 8599604 8599699 4618499 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVAÇÃO E MELHORAMENTO) OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPRESENTANTE COMERCIAIS AGENTE DO COMERCIO DE LIVROS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/10/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07055279000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gêrante) <i>Antonio Elanio Freitas Campelo</i>			
DATA DA ASSINATURA 31/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Elanio Freitas Campelo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>31/10/2013</i>	 JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2013 OP.º Nº: 201303472 Protocolo: 13/080347-2 Empresa: 211 01387056 A. E. F. CAMPELO	 JUCEMA  CLEIDINE BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL	 01304767775
Nº AF 071.850			

[illegible]

A. E. F. CAMPELOTRIZIDELA DO VALE
PROC. 209301/2025
FLS. 065
RUB. **ADITIVO n. 01**

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO, brasileiro, Empresário, casado com Separação de Bens, natural da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, nascido no dia 17 de Julho de 1982, Portador da Carteira de Identidade n. 3.581.866 SSP PI e C.P.F. M.F nº 435.290.893-20, residente e domiciliado na Rua Cinco de Novembro, n. 2479, Bairro Horto Florestal, CEP: 64.052-680, na cidade na cidade de Teresina - PI, na qualidade de titular da empresa **A. E. F. CAMPELO** com sede na Avenida Getulio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, CEP: 65.020-300, na cidade de São Luis, estado do Maranhão, inscrita no **C.N.P.J. nº 07.055.279/0001-50**, Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº **2110138705 6** em **28.10.2004**, **RESOLVE ALTERAR:**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A empresa passa a ter por Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVACAO E MELHORAMENTO); PROMOÇÃO EM VENDAS.

E Exercerá as seguintes Atividades

- **CNAE 47.61-0/01 Comércio Varejista de Livros.**
- **CNAE 73.19-0/02 Promoção de Vendas.**
- **CNAE 85.99-6/04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.**
- **CNAE 85.99-6/99 Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª A empresa gira sob o nome empresarial **A. E. F. CAMPELO** e usa a expressão BRASIL NORDESTE como nome de fantasia.

A. E. F. CAMPELO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 266
RUB. _____

Página 2 de 3

2ª A empresa tem sua sede na **Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, CEP: 65.020-300, na cidade de São Luis, estado do Maranhão. (art. 997, II, CC/2002)**

3ª. O capital social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente do País.

4ª. O objeto social da empresa é:

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVACAO E MELHORAMENTO);; PROMOÇÃO EM VENDAS.

E Exerce as seguintes Atividades

- **CNAE 47.61-0/01 Comércio Varejista de Livros.**
- **CNAE 73.19-0/02 Promoção de Vendas.**
- **CNAE 85.99-6/04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.**
- **CNAE 85.99-6/99 Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente.**

5ª. A empresa iniciou suas atividades em **28 de Outubro de 2004** e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

6ª. O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no ar. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

7ª Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

9ª. Fica eleito o foro de São Luis - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem de perfeito acordo, mandaram redigir o presente Instrumento.

São Luis(MA), 27 de Julho de 2021.

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 067
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. F. CAMPELO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 08:20 SOB N° 20210964286.
PROTOCOLO: 210964286 DE 27/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105431220. CNPJ DA SEDE: 07055279000150.
NIRE: 21101387056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.
A. E. F. CAMPELO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL DE JESUS LIMA
REGISTRO..... : PI-004356/O-3 T-MA
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.810.053-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/02/2025 as 16:06:45.

Válido até: 15/05/2025.

Código de Controle: 511138.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 069
RUB. ✓

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.055.279/0001-50
Razão Social: A. E. F. CAMPELO

Atividade Econômica Principal:

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Endereço:

AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL - 65.020-300 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 09/01/2025 14:54

1 de 1

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301 / 20 25
FLS. 010
RUB. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF
3501066 SSP PI

CPF
435.290.893-20

DATA NASCIMENTO
02/05/1974

FUNÇÃO
FRANCISCO MARIO
CAMPELO
MARIA HELENA DE
FREITAS CAMPELO

PERMISSÃO
00000000000000000000

ACC
00000000000000000000

CAT. NBR
B

Nº REGISTRO
02924442005

VALIDADE
17/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/08/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
18/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

12054375434
PI320682221

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1746019000

PROIBIDO PLASTIFICAR
1746019000

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. E. F. CAMPELO NIRE : 21101387056 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2500017420						
NIRE (Sede) 21101387056	CNPJ 07.055.279/0001-50	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/10/2004	Início de Atividade 28/10/2004						
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 14, FABRIL-São Luís/MA- CEP65020-300									
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVACAO E MELHORAMENTO) PROMOCAO DE VENDAS									
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte Demais						
Último Arquivamento <table><tr><td>Data</td><td>Número</td><td>Ato/eventos</td></tr><tr><td>30/04/2024</td><td>20240576527</td><td>223 / 223 - BALANCO</td></tr></table>			Data	Número	Ato/eventos	30/04/2024	20240576527	223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data	Número	Ato/eventos							
30/04/2024	20240576527	223 / 223 - BALANCO							
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 21900168509 Endereço Completo (AVE TERESINA, Nº 1325 , PARQUE PIAUÍ, Timon, MA, CEP:65036500) CNPJ: 07.055.279/0002-30									
Nome do Empresário: ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO <table><tr><td>Identidade: 3581866</td><td>CPF: 435.290.893-20</td></tr><tr><td>Estado civil: SOLTEIRO(A)</td><td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 3581866	CPF: 435.290.893-20	Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		
Identidade: 3581866	CPF: 435.290.893-20								
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2025, às 17:10:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OBEUOFED.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
56446001	07.055.279/0001-50	92120253402345

RAZÃO SOCIAL

A. E. F. CAMPELO

NOME FANTASIA

BRASIL NORDESTE

LOCALIZAÇÃO

AV GETULIO VARGAS Nº 14, FABRIL
65020300 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

731900200 - PROMOCAO DE VENDAS

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

1595662E4821183F9B48838273245A18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2003 01 / 20 25
FLS. 013
RUB. ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.055.279/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. E. F. CAMPELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL NORDESTE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.020-300	BAIRRO/DISTRITO FABRIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3212-2837
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 16:11:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 044
RUB. ✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. E. F. CAMPELO
CNPJ: 07.055.279/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:15 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **CF4A.8956.0790.A075**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/20 25
FLS. 015
RUB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. F. CAMPELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Certidão nº: 1693642/2025

Expedição: 09/01/2025, às 14:32:20

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. E. F. CAMPELO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.055.279/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 202501/2025
FLS. 026
RUB. ✓



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.279/0001-50
Razão Social: A E F CAMPELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 14 / FABRIL / SAO LUIS / MA / 65020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322401289877521

Informação obtida em 18/03/2025 15:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 011
RUB. Y

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 056878/25

Data da

12/03/2025 07:39:57

Inscrição Estadual: 122159110

CPF/CNPJ: 07055279000150

Razão Social: A E F CAMPELO

Endereço: AVE GETULIO VARGAS LOTE:29 E 30, 123 LOTE 29 E 30 CEP: 65030005 -

Telefone: (86)32122837

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2025 07:39:57



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 200301/20 25
FLS. 018
RUB. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000890/25

Data da

06/01/2025 10:23:58

Inscrição Estadual: 122159110

CPF/CNPJ: 07055279000150

Razão Social: A E F CAMPELO

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 14 CEP: 00000000 - FABRIL

Telefone: (86)32122837

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 15:17:30



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009992972024

Validade: 18/04/2025



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 029
RUB. [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.055.279/0001-50	Inscrição Municipal: 56446001
Razão Social: A. E. F. CAMPELO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 – COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	
Número: 14	Complemento:
Bairro: FABRIL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65020300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de dezembro de 2024 às 07:43, sob o código de autenticidade nº 5A4CED1BD67FA994432DB6BA91B71801.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A. E. F. CAMPELO

CPF/CNPJ: 07.055.279/0001-50

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:15:41 do dia 20/03/2025 , com validade até o dia 19/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uoS2llifUagkIS5OfQBD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 00301/20 25
FLS. 081
RUB. _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 17:18:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. E. F. CAMPELO**
CNPJ: **07.055.279/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 14712025

Código de validação: CFBFD2994E

(relativo ao Processo 168002025)

Número da guia: 25057301002060954.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia dez (10) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de **AÇÕES DE EXECUÇÕES** contra: **A. E. F. CAMPELO**, inscrita no **CNPJ** nº. **07.055.279/0001-50**. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário de São Luís**. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÕES:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/03/2025 16:39 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 14712025 / Código: CFBFD2994E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/20 25
FLS. 085
RUB. 8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 14732025

Código de validação: D762FE6C5E
(relativo ao Processo 168012025)

Número da guia: 25057301002060941.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia dez (10) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **A. E. F. CAMPELO**, inscrita no **CNPJ** nº. **07.055.279/0001-50**. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário de São Luís**. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/03/2025 16:39 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 14732025 / Código: D762FE6C5E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 14722025

Código de validação: DBEE271489

(relativo ao Processo 167992025)

Número da guia: 25057301002060943.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos a **Varas Cíveis e Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia dez (10) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS** contra **A. E. F. CAMPELO**, inscrita no **CNPJ** nº. **07.055.279/0001-50**. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário de São Luís**. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÕES:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 14722025 / Código: DBEE271489
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2023.01.1/20 25
FLS. 085
RUB. ✓

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/03/2025 16:39 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 14722025 / Código: DBEE271489
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 17:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.055.279/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.751E.900E.1150 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

BALANÇO PATRIMONIAL

TRIZIDEIA DO VALI

PROC 000301/20 25

F.L.S. 087

RUB. Y

0009

A E F CAMPELO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL - CEP : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	3.142.369,70 D
DISPONIVEL	344.741,28 D
CAIXA	165.465,34 D
CAIXA MATRIZ	165.465,34 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	179.275,94 D
BANCO DO BRASIL	179.275,94 D
CREDITOS	336.169,55 D
CLIENTES	255.485,25 D
CLIENTES GERAIS	140.735,25 D
Fundo Municipal Educ São Miguel	114.750,00 D
CONTAS A RECEBER	80.684,30 D
Secretaria Municipal Educação	80.684,30 D
ESTOQUES	2.458.854,15 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.458.854,15 D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 258 a 264 do Livro Diário nº 24, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12305433606, em 25/04/2023.

A empresa possui Conselho Fiscal Instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 6.006.579,51 (Seis Milhões e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. :435.290.893-20

R.G. :3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL

TRIZIDEIA DO VALL

PROC. 200301/20-25

F.L.S. 088

0009

RUB. ✓

A E F CAMPELO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL - CEP : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 2

ESTOQUE DE MERCADORIAS	2.458.854,15	D
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	2.604,72	D
DESPESAS ANTECIPADAS	2.604,72	D
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.604,72	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.864.209,81	D
IMOBILIZADO	2.864.209,81	D
IMOBILIZADO EM USO	3.200.495,86	D
VEICULOS	862.738,07	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	27.256,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	117.648,56	D
INSTALAÇÕES	79.000,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	85.652,24	D
TERRENOS	660.000,00	D
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	408.200,99	D
Edificio da Loja A E F Campelo Fabril	180.000,00	D
Edificio da Loja LDP Get.Vegas cojugado	350.000,00	D
Edificio da Loja LDP Get.Vegas Apeadouro	140.000,00	D
Edificio da Loja Positivo Apeadouro	150.000,00	D
Apartamento 102, BL- Vinhais	140.000,00	D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 258 a 264 do Livro Diário nº 24, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12305433606, em 25/04/2023.

A empresa possui Conselho Fiscal Instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 6.006.579,51 (Seis Milhões e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. : 160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. : MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. : 435.290.893-20

R.G. : 3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/20 05

F.L.S. 089

0009

RUB. 8

A E F CAMPELO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL - CEP : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 3

DEPRECIACÕES ACUMULADAS

- (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS
- (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA
- (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS
- (-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES
- (-) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRUÇÕES

336.286,05 C

177.642,83 C

8.647,90 C

24.269,15 C

7.900,00 C

117.826,17 C

TOTAL DO ATIVO =====>**6.006.579,51 D**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 258 a 264 do Livro Diário nº 24, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12305433606, em 25/04/2023.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 6.006.579,51 (Seis Milhões e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. :435.290.893-20

R.G. :3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL

TRIZIDEIA DO VALL

A E F CAMPELO
 PROC. 200301/2025 0009
 FLS. 090
 RUB. ☒

AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL - CEP : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 4

PASSIVO

CIRCULANTE	1.927.027,09 C
FORNECEDORES GERAIS	1.893.773,90 C
FORNECEDORES	1.893.773,90 C
EDITOR DO BRASIL LTDA	1.726.692,76 C
Editora Sophos LTDA	66.453,75 C
Oup Oxford University	54.171,00 C
Editora ERICA LTDA	42.588,00 C
GLOBAL TRANSPORTES	3.868,39 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	24.710,15 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.000,00 C
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	8.000,00 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	16.710,15 C
INSS A RECOLHER	15.341,66 C
FGTS A RECOLHER	1.368,49 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	42,12 C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 258 a 264 do Livro Diário nº 24, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12305433606, em 25/04/2023.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 6.006.579,51 (Seis Milhões e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 MANOEL DE JESUS LIMA

TECNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. : 160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. : MA-PI-004356/O-3-T

 ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. : 435.290.893-20

R.G. : 3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL**A E F CAMPELO**

AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL - CEP : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 091

RUB. 8

0009

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 5

IMPOSTOS A RECOLHER	42,12 C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	42,12 C
PROVISÕES	8.500,92 C
PROVISÕES TRIBUTARIAS S/ LUCRO	8.500,92 C
PROVISÃO PARA CSSL	4.026,75 C
PROVISÃO PARA IRPJ	4.474,17 C
PATRIMONIO LIQUIDO	4.079.552,42 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
RESERVA DE CAPITAL	9.699,40 C
RESERVA DE CAPITAL	9.699,40 C
CORREÇÃO MONETARIA DE CAPITAL SOCIAL	9.699,40 C
PREJUIZOS ACUMULADOS	3.422.070,42 C
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR	3.422.070,42 C
Lucros e /ou Prejuizos Acumulados	3.422.070,42 C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 258 a 264 do Livro Diário nº 24, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12305433606, em 25/04/2023.

A empresa possui Conselho Fiscal Instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 6.006.579,51 (Seis Milhões e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. : 160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. : MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. : 435.290.893-20

R.G. : 3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL		TRIZIDELA DO VALE																											
A E F CAMPELO		PROC. <u>200301/2025</u>																											
AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL - CEP : 65020-300		FLS. <u>042</u> 0009																											
SAO LUIS / MA		RUB. <u>✓</u>																											
CNPJ : 07.055.279/0001-50	Inscrição Estadual : 122159110																												
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 28/10/2004	Número Registro: 21101387056																											
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		Folha: 6																											
<table border="0"> <tr> <td>LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO</td> <td>949.327,80</td> <td>C</td> </tr> <tr> <td>LUCRO NO EXERCÍCIO</td> <td>1.158.448,94</td> <td>C</td> </tr> <tr> <td>LUCRO NO PERÍODO</td> <td>1.158.448,94</td> <td>C</td> </tr> <tr> <td>PREJUÍZO NO EXERCÍCIO</td> <td>209.121,14</td> <td>D</td> </tr> <tr> <td>PREJUÍZO NO PERÍODO</td> <td>209.121,14</td> <td>D</td> </tr> <tr> <td>LUCROS A DISTRIBUIR</td> <td>351.545,20</td> <td>D</td> </tr> <tr> <td>LUCROS A DISTRIBUIR</td> <td>351.545,20</td> <td>D</td> </tr> <tr> <td>LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS</td> <td>351.545,20</td> <td>D</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DO PASSIVO =====></td> <td>6.006.579,51</td> <td>C</td> </tr> </table>			LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	949.327,80	C	LUCRO NO EXERCÍCIO	1.158.448,94	C	LUCRO NO PERÍODO	1.158.448,94	C	PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	209.121,14	D	PREJUÍZO NO PERÍODO	209.121,14	D	LUCROS A DISTRIBUIR	351.545,20	D	LUCROS A DISTRIBUIR	351.545,20	D	LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS	351.545,20	D	TOTAL DO PASSIVO =====>	6.006.579,51	C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	949.327,80	C																											
LUCRO NO EXERCÍCIO	1.158.448,94	C																											
LUCRO NO PERÍODO	1.158.448,94	C																											
PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	209.121,14	D																											
PREJUÍZO NO PERÍODO	209.121,14	D																											
LUCROS A DISTRIBUIR	351.545,20	D																											
LUCROS A DISTRIBUIR	351.545,20	D																											
LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS	351.545,20	D																											
TOTAL DO PASSIVO =====>	6.006.579,51	C																											

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 258 a 264 do Livro Diário nº 24, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12305433606, em 25/04/2023.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 6.006.579,51 (Sels Milhões e Sels Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 MANOEL DE JESUS LIMA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
 C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

 ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :435.290.893-20
 R.G. :3581866-SSP/PI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**A E F CAMPELO**

AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL CEP : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Nº do Registro: 21101387056

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 043
RUB.

0009

FOLHA: 7

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

6.663.037,92

6.663.037,92

(-) Deduções das receitas brutas

DEDUÇÕES DE VENDAS

VENDAS CANCELADAS

535.302,95

535.302,95

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

6.127.734,97

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

3.785.826,25

ESTOQUE INICIAL

2.119.921,59

ESTOQUE FINAL

2.458.854,15

Devolução de Compras

708.279,88

2.738.613,81

(=) Lucro Bruto

3.389.121,16

(+) Receitas Operacionais

RECEITAS FINANCEIRAS

DESCONTOS OBTIDOS, DOAÇÕES E BRINDES

518.266,37

518.266,37

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

269.166,52

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 258 a 264 do Livro Diário nº 24, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,

sob nº 12305433606, em 25/04/2023.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. :435.290.893-20

R.G. :3581866-SSP/PI

MANOEL DE JESUS LIMA 25/04/2023 10:23:48

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**A E F CAMPELO**

AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL CEP : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

TRIZIDEIA DO VALE 0009
PROC. 200301/2025
FLS. 094
RUB.

Nº do Registro: 21101387056

FOLHA: 8

FERIAS	32.670,78	
13º SALARIO	17.457,73	
FGTS	49.998,10	
INSS	155.884,24	
VALE TRANSPORTE	30.608,03	
RESCISÃO DE CONTRATO	50.556,55	606.341,95
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	8.842,48	
TELEFONE	21.476,63	
ENERGIA ELETRICA	22.142,28	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	43.462,60	
AGUA E ESGOTO	3.178,80	
PRO-LABORE	23.000,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	300.055,38	422.158,17
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	966,06	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	67.758,05	
IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	1.556,23	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	105.999,50	
IPTU	5.711,92	
TAXAS ESTADUAIS	8.747,08	
TAXAS FEDERAIS	8.525,60	199.264,44
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	3.478,59	
FRETES E CARRETOS	39.168,06	
SEGUROS	2.575,05	

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 258 a 264 do Livro Diário nº 24, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12305433606, em 25/04/2023.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. :435.290.893-20

R.G. :3581866-SSP/PI

MANOEL DE JESUS LIMA 25/04/2023 10:23:48

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**A E F CAMPELO**

AVENIDA GETULIO VARGAS, 14 - FABRIL CEP : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Nº do Registro: 21101387056

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 9

TRIZIDEIA DO VALE 0009
 PROC. 2003.01/2005
 FLS. 095
 RUB. 

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	23.571,58	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	79.131,57	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	8.427,02	
DESPESAS DIVERSAS	609.010,78	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	681.049,83	
VIAGENS E ESTADIAS	2.754,40	
HOSPEDAGEM DE SITE INTERNET	566,12	1.449.733,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
REMESSA DE BONIFICAÇÃO, BRINDES, AMOSTRA	280.562,17	280.562,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		949.327,80
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		949.327,80
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		949.327,80
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		949.327,80

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 258 a 264 do Livro Diário nº 24, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12305433606, em 25/04/2023.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. :435.290.893-20

R.G. :3581866-SSP/PI

MANOEL DE JESUS LIMA 25/04/2023 10:23:48

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 200301/2025
 FLS. 096
 RUB. ✓

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL NIRE 21101387056

LIQUIDEZ CORRENTE	= ATIVO CIRCULANTE	=	3.142.369,70	=	1,63
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	1.927.027,09		
ÍNDICE DE	= PASSIVO CIRCULANTE+ EXIG. A L.	=	1.927.027,09	=	'0,3
ENDIVIDAMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	6.006.579,51		
LIQUIDEZ SECA	= ATIVO CIRC. - ESTOQUE	=	3.142.369,70- 2.458.854,15	=	1
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	1.927.027,09		
LIQUIDEZ GERAL	= ATIVO CIRC. + REAL. L. PRAZO	=	3.142.369,70	=	1,63
	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	1.927.027,09		
PARTICIPAÇÃO DE	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	1.927.027,09	=	0,05
TERCEIROS	= ATIVO TOTAL	=	6.006.579,51		
GARANTIA DE CAPITAL	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	4.079.552,42	=	2,11
DE TERCEIROS	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	1.927.027,09		
IMOBILIZAÇÃO DO	= ATIVO PERMANENTE	=	2.864.209,81	=	0,48
INVESTIMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	6.006.579,51		
IMOBILIZAÇÃO DO	= ATIVO PERMANENTE	=	2.864.209,81	=	0,70
CAPITAL PRÓPRIO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	4.079.552,42		
RENTABILIDADE DO	= RESULTADO DO PERÍODO	=	949.327,80	=	0,16
INVESTIMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	6.006.579,51		
RENTABILIDADE DO	= RESULTADO DO PERÍODO	=	949.327,80	=	0,23
CAPITAL PRÓPRIO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	4.079.552,42		
SOLVÊNCIA GERAL	= ATIVO TOTAL	=	6.006.579,51	=	3,11
	= PASSIVO CIRC. + EXERC. L. PRAZO	=	1.927.027,09		
ÍNDICE DE GRAU DE	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	4.079.552,42	=	0,99
CAPITALIZAÇÃO	= ATIVO TOTAL	=	6.006.579,51		

SÃO LUIS(MA), 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
 EMPRESARIO
 RG.-90003,020520-SSP-CE
 CPF.- 435.290.893-20

MANOEL DE JESUS LIMA
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CRC PI 4356/03
 RG 357.023 SSP PI
 CPF 160.810.053-72

Declaração de certificação:

- Sob as penas da lei, declaro q as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- Informações foram extraídas das folhas nos 258 A 264 do livro Diário nº 24 Registrado na Junta Comercial do Maranhão NIRE 21101387056 DE 28/10/2004, LIVRO COM REGISTRO EM 25/04/2023, SOB O Nº 12305433606
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
- A sociedade não possui Auditoria Independente

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022.

Empresa: A E F CAMPELO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, Cidade de São Luís Estado Maranhão, CEP: 65.020-300

NIRE: 21101387056, Data: 28/10/2004

1) CONTEXTO OPERACIONAL

Empresa A E F CAMPELO, é uma Empresa Individual, constituída em 28/10/2004, com sua sede na Avenida Getúlio Vargas, 14, Bairro Fabril, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, tendo como Atividade econômica Principal, Vendas de Livros, tendo como seu alvo clientes de empresas privadas e públicas e pessoas físicas.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais Práticas Contábeis Adotada pela Empresa são:

Realizável a Curto Prazo: Bens e Direitos a Receber Demonstrados pelo Valor Principal;

Exigível a Curto Prazo: Obrigações a Pagar demonstradas pelo Valor Principal;

Receitas: São Reconhecidas pelo Regime da Competência;

Custos e Despesas: São Reconhecidas pelo Regime da Competência; Impostos

Federais: A empresa está no regime de LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

1.01.02.02.01 Duplicatas a Receber

A Conta de Duplicatas a Receber Corresponde ao valor das Notas Fiscais Emitidas a Clientes no País, mesmo que haja imediata intenção de recebimento.

1.01.03.01.01 – Estoque de Mercadorias

A Conta Estoque de Mercadorias Registra as Mercadorias e produtos para revenda levantados pela Empresa 31/12/2022, no final de cada exercício.

2.01.01.01.01 – Fornecedores

A Conta de Fornecedores Registra o saldo de Todos os Fornecedores vinculados A Empresa, seja Fornecedores de produtos e mercadorias, como também bens para uso e consumo, serviços utilizados e Compra de Imobilizado.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2022.

Antônio Elanio Freitas Campelo

Empresário

C.P.F. 435.290.893-20

R.G. 90003.020520 SSP - CE

Manoel de Jesus Lima

Técnico em Contabilidade

C.P.F. 160.810.053-72

CRC 4356 RG 357.023 SSP

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: A E F CAMPELO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, Cidade de São Luís Estado Maranhão, CEP: 65.020-300

NIRE: 21101387056, Data: 28/10/2004

4) OUTRAS PRATICAS CONTABEIS

O Capital Social da Empresa é totalmente Subscrito e Integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente do país pela sua titular Antônio Elanio Freitas Campelo que detém 100% do capital.

5) RESULTADO DO EXERCICIO

A empresa apresentou resultado positivo em 2022. A mesma tem Apuração Trimestral onde no final de 31/12/2022 o Resultado é R\$ 949.327,80(Novecentos e Quarenta e Nove MIL, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

6) QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS

A empresa demonstra situação financeira positiva de acordo com seus indicadores, maior que > 1 , Índice de Liquidez Geral (LG) 1,63 Solvência Geral (SG) 3,11 e Liquidez Corrente (LC) 1,63 e o Indicador menor < 1 , Endividamento Total (ET) 0,3.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2022.

Antônio Elanio Freitas Campelo

Empresário

C.P.F. 435.290.893-20

R.G. 90003.020520 SSP - CE

Manoel de Jesus Lima

Técnico em Contabilidade

C.P.F. 160.810.053-72

CRC 4356 RG 357.023 SSP PI



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/20 25
FLS. 049
RUB. ✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. F. CAMPELO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16081005372	MANOEL DE JESUS LIMA
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 10:45 SOB Nº 20230541585.
PROTOCOLO: 230541585 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305630886. CNPJ DA SEDE: 07055279000150.
NIRE: 21101387056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
A. E. F. CAMPELO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	6.383.100,98 D
DISPONIVEL	3.785.713,17 D
CAIXA	1.349.155,63 D
CAIXA MATRIZ	1.349.155,63 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.436.557,54 D
BANCO DO BRASIL	2.436.557,54 D
CREDITOS	278.518,86 D
CLIENTES	278.518,86 D
Fundo Municipal Educ São Miguel	132.630,00 D
Brasil Nordeste LTDA	145.888,86 D
ESTOQUES	2.316.264,23 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.316.264,23 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	2.316.264,23 D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 8.559.356,06 (Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
EMPRESARIO
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual : 122159110

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 2

DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	2.604,72	D
DESPESAS ANTECIPADAS	2.604,72	D
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.604,72	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.176.255,08	D
IMOBILIZADO	2.176.255,08	D
IMOBILIZADO EM USO	3.204.245,86	D
VEICULOS	862.738,07	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	27.256,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	121.398,56	D
INSTALAÇÕES	79.000,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	85.652,24	D
TERRENOS	660.000,00	D
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	408.200,99	D
Edificio da Loja A E F Campelo Fabril	180.000,00	D
Edificio da Loja LDP Get.Vegas cojugado	350.000,00	D
Edificio da Loja LDP Get.Vegas Apeadouro	140.000,00	D
Edificio da Loja Positivo Apeadouro	150.000,00	D
Apartamento 102, BL- Vinhais	140.000,00	D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 8.559.356,06 (Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. :435.290.893-20

R.G. :3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 3

DEPRECIACÕES ACUMULADAS	1.027.990,78 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	522.738,06 C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	8.647,90 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	289.750,61 C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	7.900,00 C
(-) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRUÇÕES	198.954,21 C
TOTAL DO ATIVO =====>	8.559.356,06 D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 8.559.356,06 (Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Sels Reais e Sels Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
EMPRESARIO
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO 0009
Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300
SAO LUIS / MA
CNPJ : 07.055.279/0001-50
Local de Registro : Jucema
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023
Inscrição Estadual : 122159110
Data Registro : 28/10/2004
Número Registro: 21101387056
Folha: 4

PASSIVO

CIRCULANTE	2.380.770,72	C
FORNECEDORES GERAIS	2.359.285,66	C
FORNECEDORES	2.359.285,66	C
EDITOR DO BRASIL LTDA	2.131.106,79	C
Editora Sophos LTDA	53.224,87	C
Brasil Nordeste LTD	174.954,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	21.485,06	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.000,00	C
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	8.000,00	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	13.485,06	C
INSS A RECOLHER	11.569,06	C
FGTS A RECOLHER	1.916,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	6.178.585,34	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.
A empresa possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 8.559.356,06 (Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
EMPRESARIO
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO		0009
Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300		
SAO LUIS / MA		
CNPJ : 07.055.279/0001-50	Inscrição Estadual : 122159110	
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 28/10/2004	Número Registro: 21101387056
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		Folha: 5
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
RESERVA DE CAPITAL	9.699,40	C
RESERVA DE CAPITAL	9.699,40	C
CORREÇÃO MONETARIA DE CAPITAL SOCIAL	9.699,40	C
PREJUIZOS ACUMULADOS	3.050.525,22	C
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR	3.050.525,22	C
Lucros e /ou Prejuizos Acumulados	3.050.525,22	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	3.220.060,72	C
LUCRO NO EXERCICIO	3.429.181,86	C
LUCRO NO PERIODO	3.429.181,86	C
PREJUIZO NO EXERCICIO	209.121,14	D
PREJUIZO NO PERIODO	209.121,14	D
LUCROS A DISTRIBUIR	151.700,00	D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 8.559.356,06 (Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 MANOEL DE JESUS LIMA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. : 160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
 C.R.C. : MA-PI-004356/O-3-T

 ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 435.290.893-20
 R.G. : 3581866-SSP/PI

BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO		0009
Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300		
SAO LUIS / MA		
CNPJ : 07.055.279/0001-50	Inscrição Estadual : 122159110	
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 28/10/2004	Número Registro: 21101387056
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		Folha: 6
LUCROS A DISTRIBUIR		
LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS		151.700,00 D
		151.700,00 D
TOTAL DO PASSIVO =====>		8.559.356,06 C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 8.559.356,06 (Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Sels Reals e Sels Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 MANOEL DE JESUS LIMA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
 C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

 ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :435.290.893-20
 R.G. :3581866-SSP/PI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril Cep : 65020-300

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Nº do Registro: 21101387056

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 7

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

8.539.426,11

8.539.426,11

(-) Deduções das receitas brutas

DEDUÇÕES DE VENDAS

VENDAS CANCELADAS

476.721,30

476.721,30

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

8.062.704,81

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

4.293.465,01

ESTOQUE INICIAL

2.458.854,15

ESTOQUE FINAL

2.316.264,23

Devolução de Compras

681.240,35

3.754.814,58

(=) Lucro Bruto

4.307.890,23

(+) Receitas Operacionais

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS ATIVOS

349.117,04

DESCONTOS OBTIDOS, DOAÇÕES E BRINDES

57.739,32

MERCADORIAS EM BRINDES, DOAÇÕES E AMOSTR

28.815,75

435.672,11

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. :435.290.893-20

R.G. :3581866-SSP/PI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A E F CAMPELO 0009
Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril Cep : 65020-300
Sao Luis / MA
CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50 Inscrição Estadual: 122159110
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 28/10/2004 Nº do Registro: 21101387056
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 8

(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	279.321,32	
FERIAS	21.526,96	
FGTS	21.283,84	
INSS	115.240,93	
VALE TRANSPORTE	3.367,85	
RESCISÃO DE CONTRATO	5.707,75	446.448,65
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	15.000,00	
ENERGIA ELETRICA	55.000,00	
AGUA E ESGOTO	18.800,00	
PRO-LABORE	34.000,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	691.704,73	814.504,73
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	327,35	327,35
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	6.850,00	
MENSALIDADE DE INTERNET	15.000,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	120.000,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	144.141,00	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	55.000,00	
MATERIAL DE INFORMATICA	21.951,00	
DESPESAS DIVERSAS	382.292,94	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	128.095,32	

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.
A empresa possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA TÉCNICO EM CONTABILIDADE C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO EMPRESARIO C.P.F. :435.290.893-20 R.G. :3581866-SSP/PI
---	--

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril Cep : 65020-300

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Nº do Registro: 21101387056

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 9

HOSPEDAGEM DE SITE INTERNET	15.000,00	888.330,26
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	73.453,44	73.453,44
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		2.520.497,91
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		2.520.497,91
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		2.520.497,91
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.520.497,91

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI

C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

C.P.F. :435.290.893-20

R.G. :3581866-SSP/PI

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 000591/2025
FLS. 109
RUB. _____

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL NIRE 21101387056

LIQUIDEZ CORRENTE	= ATIVO CIRCULANTE	=	6.383.100,98	=	2,68
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	2.380.770,72		
ÍNDICE DE	= PASSIVO CIRCULANTE+ EXIG. A L. 1	=	2.380.770,72	=	0,27
ENDIVIDAMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		
LIQUIDEZ SECA	= ATIVO CIRC. - ESTOQUE	=	6.383.100,98- 2.316.264,23	=	1,71
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	2.380.770,72		
LIQUIDEZ GERAL	= ATIVO CIRC. + REAL. L. PRAZO	=	6.383.100,98	=	2,68
	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	2.380.770,72		
PARTICIPAÇÃO DE	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	2.380.770,72	=	0,27
TERCEIROS	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		
GARANTIA DE CAPITAL	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.178.585,34	=	2,60
DE TERCEIROS	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	2.380.770,72		
IMOBILIZAÇÃO DO	= ATIVO PERMANENTE	=	2.176.255,08	=	0,25
INVESTIMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		
IMOBILIZAÇÃO DO	= ATIVO PERMANENTE	=	2.176.255,08	=	0,35
CAPITAL PRÓPRIO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.178.585,34		
RENTABILIDADE DO	= RESULTADO DO PERÍODO	=	2.520.497,91	=	0,29
INVESTIMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		
RENTABILIDADE DO	= RESULTADO DO PERÍODO	=	2.520.497,91	=	0,41
CAPITAL PRÓPRIO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.178.585,34		
SOLVÊNCIA GERAL	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06	=	3,60
	= PASSIVO CIRC. + EXERC. L. PRAZO	=	2.380.770,72		
ÍNDICE DE GRAU DE	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.178.585,34	=	0,99
CAPITALIZAÇÃO	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		

SÃO LUIS(MA), 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

EMPRESARIO

RG.-90003.020520-SSP-CE

CPF.- 435.290.893-20

MANOEL DE JESUS LIMA

TEC. EM CONTABILIDADE

CRC PI 4356/03

RG 357.023 SSP PI

CPF 160.810.053-72

Declaração de certificação:

- Sob as penas da lei, declaro q as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- Informações foram extraídas das folhas nos 43 A 52 do livro Diário nº 26 Registrado na Junta Comercial do Maranhão NIRE 21101387056 DE 28/10/2004, LIVRO COM REGISTRO EM 26/04/2024, SOB O Nº 12405992400
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
- A sociedade não possui Auditoria Independente

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023.

Empresa: A E F CAMPELO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, Cidade de São Luís Estado Maranhão, CEP: 65.020-300

NIRE: 21101387056, Data: 28/10/2004

1) CONTEXTO OPERACIONAL

Empresa A E F CAMPELO, é uma Empresa Individual, constituída em 28/10/2004, com sua sede na Avenida Getúlio Vargas, 14, Bairro Fabril, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, tendo como Atividade econômica Principal, Vendas de Livros, tendo como seu alvo clientes de empresas privadas e públicas e pessoas físicas.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais Práticas Contábeis Adotada pela Empresa são:

Realizável a Curto Prazo: Bens e Direitos a Receber Demonstrados pelo Valor Principal;

Exigível a Curto Prazo: Obrigações a Pagar demonstradas pelo Valor Principal;

Receitas: São Reconhecidas pelo Regime da Competência;

Custos e Despesas: São Reconhecidas pelo Regime da Competência; Impostos

Federais: A empresa está no regime de LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

1.01.02.02.01 Duplicatas a Receber

A Conta de Duplicatas a Receber Corresponde ao valor das Notas Fiscais Emitidas a Clientes no País, mesmo que haja imediata intenção de recebimento.

1.01.03.01.01 – Estoque de Mercadorias

A Conta Estoque de Mercadorias Registra as Mercadorias e produtos para revenda levantados pela Empresa 31/12/2023, no final de cada exercício.

2.01.01.01.01 – Fornecedores

A Conta de Fornecedores Registra o saldo de Todos os Fornecedores vinculados A Empresa, seja Fornecedores de produtos e mercadorias, como também bens para uso e consumo, serviços utilizados e Compra de Imobilizado.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2023.

Antônio Elanio Freitas Campelo

Empresário

C.P.F. 435.290.893-20

R.G. 90003.020520 SSP - CE

Manoel de Jesus Lima

Técnico em Contabilidade

C.P.F. 160.810.053-72

CRC 4356 RG 357.023 SSP

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: A E F CAMPELO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, Cidade de São Luís Estado Maranhão, CEP: 65.020-300

NIRE: 21101387056, Data: 28/10/2004

4) OUTRAS PRATICAS CONTABEIS

O Capital Social da Empresa é totalmente Subscrito e Integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente do país pela sua titular Antônio Elanio Freitas Campelo que detém 100% do capital.

5) RESULTADO DO EXERCICIO

A empresa apresentou resultado positivo em 2023. A mesma tem Apuração Trimestral onde no final de 31/12/2023 o Resultado é R\$ 2.520.497,91(Dois Milhões, Quinhentos e Vinte MIL, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Hum Centavos).

6) QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS

A empresa demonstra situação financeira positiva de acordo com seus indicadores, maior > 1, Índice de Liquidez Geral (LG) 2,68 Solvência Geral (SG) 3,60 e Liquidez Corrente (LC) 2,68 e o Indicador menor < 1, Endividamento Total (ET) 0,3.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2023.

Antônio Elanio Freitas Campelo

Empresário

C.P.F. 435.290.893-20

R.G. 90003.020520 SSP - CE

Manoel de Jesus Lima

Técnico em Contabilidade

C.P.F. 160.810.053-72

CRC 4356 RG 357.023 SSP PI



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 200301/20 25
FLS. 112
RUB. ✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. F. CAMPELO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16081005372	MANOEL DE JESUS LIMA
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 13:25 SOB Nº 20240576527.
PROTOCOLO: 240576527 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406111866. CNPJ DA SEDE: 07055279000150.
NIRE: 21101387056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
A. E. F. CAMPELO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMÔNIAL



Entidade: A E F CAMPELO
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.055.279/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.006.579,51	R\$ 8.559.356,06
CIRCULANTE		R\$ 3.142.369,70	R\$ 6.383.100,98
DISPONIVEL		R\$ 344.741,28	R\$ 3.785.713,17
CAIXA		R\$ 165.465,34	R\$ 1.349.155,63
CAIXA MATRIZ		R\$ 165.465,34	R\$ 1.349.155,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 179.275,94	R\$ 2.436.557,54
BANCO DO BRASIL		R\$ 179.275,94	R\$ 2.436.557,54
CREDITOS		R\$ 336.169,55	R\$ 278.518,86
CLIENTES		R\$ 255.485,25	R\$ 278.518,86
CLIENTES GERAIS		R\$ 140.735,25	R\$ (0,00)
Fundo Municipal Educ São Miguel		R\$ 114.750,00	R\$ 132.630,00
(-) Brasil Nordeste LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 145.888,86
CONTAS A RECEBER		R\$ 80.684,30	R\$ (0,00)
Secretaria Municipal Educação		R\$ 80.684,30	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 2.458.854,15	R\$ 2.316.264,23
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 2.458.854,15	R\$ 2.316.264,23
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 2.458.854,15	R\$ 2.316.264,23
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 2.604,72	R\$ 2.604,72
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 2.604,72	R\$ 2.604,72
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 2.604,72	R\$ 2.604,72
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.864.209,81	R\$ 2.176.255,08
IMOBILIZADO		R\$ 2.864.209,81	R\$ 2.176.255,08
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.200.495,86	R\$ 3.204.245,86
VEICULOS		R\$ 862.738,07	R\$ 862.738,07
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 27.256,00	R\$ 27.256,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 117.648,56	R\$ 121.398,56
INSTALAÇÕES		R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00
MOVEIS E UTENSILOS		R\$ 85.652,24	R\$ 85.652,24
TERRENOS		R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 408.200,99	R\$ 408.200,99
Edifício da Loja A E F Campelo Fabril		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Edifício da Loja LDP Get.Vegas cojugado		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2E.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: A E F CAMPELO
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.055.279/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Edifício da Loja LDP Get.Vegas Apeadouro		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
Edifício da Loja Positivo Apeadouro		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Apartamento 102, BL- Vinhais		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (336.286,05)	R\$ (1.027.990,78)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEÍCULOS		R\$ (177.642,83)	R\$ (522.738,06)
(-) (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMÁTICA		R\$ (8.647,90)	R\$ (8.647,90)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (24.269,15)	R\$ (289.750,61)
(-) (-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES		R\$ (7.900,00)	R\$ (7.900,00)
(-) (-) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRUIÇÕES		R\$ (117.826,17)	R\$ (198.954,21)
PASSIVO		R\$ 6.006.579,51	R\$ 8.559.356,06
CIRCULANTE		R\$ 1.927.027,09	R\$ 2.380.770,72
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 1.893.773,90	R\$ 2.359.285,66
FORNECEDORES		R\$ 1.893.773,90	R\$ 2.359.285,66
EDITORA DO BRASIL LTDA		R\$ 1.726.692,76	R\$ 2.131.106,79
Editora Sophos LTDA		R\$ 66.453,75	R\$ 53.224,87
Oup Oxford University		R\$ 54.171,00	R\$ 0,00
Editora ERICA LTDA		R\$ 42.588,00	R\$ 0,00
GLOBAL TRANSPORTES		R\$ 3.868,39	R\$ 0,00
Brasil Nordeste LTD		R\$ 0,00	R\$ 174.954,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 24.710,15	R\$ 21.485,06
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 16.710,15	R\$ 13.485,06
INSS A RECOLHER		R\$ 15.341,66	R\$ 11.569,06
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.368,49	R\$ 1.916,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 42,12	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 42,12	R\$ 0,00
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R\$ 42,12	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 8.500,92	R\$ 0,00
PROVISÕES TRIBUTARIAS S/ LUCRO		R\$ 8.500,92	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2E.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: A E F CAMPELO
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.055.279/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO PARA CSSL		R\$ 4.026,75	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ 4.474,17	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.079.552,42	R\$ 6.178.585,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 9.699,40	R\$ 9.699,40
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 9.699,40	R\$ 9.699,40
CORREÇÃO MONETARIA DE CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.699,40	R\$ 9.699,40
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.422.070,42	R\$ 3.050.525,22
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 3.422.070,42	R\$ 3.050.525,22
Lucros e /ou Prejuizos Acumulados		R\$ 3.422.070,42	R\$ 3.050.525,22
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 949.327,80	R\$ 3.220.060,72
LUCRO NO EXERCICIO		R\$ 1.158.448,94	R\$ 3.429.181,86
LUCRO NO PERIODO		R\$ 1.158.448,94	R\$ 3.429.181,86
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ (209.121,14)	R\$ (209.121,14)
(-) PREJUIZO NO PERIODO		R\$ (209.121,14)	R\$ (209.121,14)
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ (351.545,20)	R\$ (151.700,00)
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ (351.545,20)	R\$ (151.700,00)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS		R\$ (351.545,20)	R\$ (151.700,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2E.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A E F CAMPELO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 6.663.037,92	R\$ 8.539.426,11
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 6.663.037,92	R\$ 8.539.426,11
(-) (=) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (535.302,95)	R\$ (476.721,30)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (535.302,95)	R\$ (476.721,30)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (2.738.613,81)	R\$ (3.754.814,58)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)		R\$ (3.785.826,25)	R\$ (4.293.465,01)
(-) EŞTOQUE INICIAL		R\$ (2.119.921,59)	R\$ (2.458.854,15)
ESTOQUE FINAL		R\$ 2.458.854,15	R\$ 2.316.264,23
Devolucao de Compras		R\$ 708.279,88	R\$ 681.240,35
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 518.266,37	R\$ 435.672,11
JUROS ATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 349.117,04
DESCONTOS OBTIDOS, DOACOES E BRINDES		R\$ 518.266,37	R\$ 57.739,32
MERCADORIAS EM BRINDES, DOACOES E AMOSTR		R\$ 0,00	R\$ 28.815,75
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.958.059,73)	R\$ (2.223.064,43)
(-) SALARIOS		R\$ (269.166,52)	R\$ (279.321,32)
(-) FERIAS		R\$ (32.670,78)	R\$ (21.526,96)
(-) 13o SALARIO		R\$ (17.457,73)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (49.998,10)	R\$ (21.283,84)
(-) INSS		R\$ (155.884,24)	R\$ (115.240,93)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (30.608,03)	R\$ (3.367,85)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R\$ (50.556,55)	R\$ (5.707,75)
(-) ALUGUEIS		R\$ (8.842,48)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (21.476,63)	R\$ (15.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (22.142,28)	R\$ (55.000,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (43.462,60)	R\$ (0,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (3.178,80)	R\$ (18.800,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (23.000,00)	R\$ (34.000,00)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R\$ (300.055,38)	R\$ (691.704,73)
(-) ICMS		R\$ (966,06)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (67.758,05)	R\$ (0,00)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (1.556,23)	R\$ (327,35)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (105.999,50)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (5.711,92)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2E.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: A E F CAMPELO
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.055.279/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (8.747,08)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS FEDERAIS		R\$ (8.525,60)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (3.478,59)	R\$ (6.850,00)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (15.000,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (39.168,06)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (2.575,05)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (120.000,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R\$ (23.571,58)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (79.131,57)	R\$ (144.141,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (8.427,02)	R\$ (55.000,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (21.951,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (609.010,78)	R\$ (382.292,94)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (681.049,83)	R\$ (128.095,32)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (2.754,40)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM DE SITE INTERNET		R\$ (566,12)	R\$ (15.000,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (73.453,44)
(-) REMESSA DE BONIFICACAO, BRINDES, AMOSTRA		R\$ (280.562,17)	R\$ (0,00)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 949.327,80	R\$ 2.520.497,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2E.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 2



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 118
RUB ✓

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

**EMPRESA: A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº
07.055.279/0001-50.**

L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS – PERMANENTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A. E. F. CAMPELO**, registrada com o CNPJ sob o número 07.055.279/0001-50, com sede Av. Getúlio Vargas nº 14 – Monte Castelo, São Luís – Maranhão, forneceu os seguintes livros didáticos:

PRODUTO	QTD
9788510065313 ASSIM EU APRENDO CALIGRAFIA 1 ANO ED.2017	22
9788510065337 ASSIM EU APRENDO CALIGRAFIA 2 ANO ED.2017	14
9788510065351 ASSIM EU APRENDO CALIGRAFIA 3 ANO ED.2017	15
9788510065375 ASSIM EU APRENDO CALIGRAFIA 4 ANO ED.2017	10
9788510065399 ASSIM EU APRENDO CALIGRAFIA 5 ANO ED.2017	4
9788510075619 ASSIM EU APRENDO INTEGRADO 1 ANO	49
9788510075633 ASSIM EU APRENDO INTEGRADO 2 ANO	72
9788510075657 ASSIM EU APRENDO INTEGRADO 3 ANO	46
9788510075671 ASSIM EU APRENDO INTEGRADO 4 ANO	21
9788510075695 ASSIM EU APRENDO INTEGRADO 5 ANO	22
9788510074438 ESSA MÃOZINHA VAI LONGE EDUCAÇÃO INF 1	40
9788510074452 ESSA MÃOZINHA VAI LONGE EDUCAÇÃO INF 2	33
9788510074476 ESSA MÃOZINHA VAI LONGE EDUCAÇÃO INF 3	49
9786587101361 PROJETO RECOMEÇAR - EJA FUNDAMENTAL 2 6 E 7 ANO	100
9786587101385 PROJETO RECOMEÇAR - EJA FUNDAMENTAL 2 8 E 9 ANO	120
9786587101477 PROJETO RECOMEÇAR - EJA LING.INGLESA E ESPANHOLA	220
9788510082334 TIC TAC INTEGRADO EI 1 REF.2020	1.821
9788510083102 TIC TAC INTEGRADO EI 2 REF.2020	2.198
9788510083263 TIC TAC INTEGRADO EI 3 REF.2020	1.053

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600
 E-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com – FONE: (99) 3075-5010

L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS – PERMANENTES

9788510082488	TIC TAC MEU PRIMEIRO LIVRO VOL.INICIAL REF.2020	171
9788510044035	VAMOS TRAB. CADERNO DE ATIV.V. 3 (VA)	13
9788510060561	VAMOS TRABALHAR CAD.ATIVIDADES 1 ANO	21
9788510060585	VAMOS TRABALHAR CAD.ATIVIDADES 2 ANO	22
9788510060608	VAMOS TRABALHAR CAD.ATIVIDADES 3 ANO	10
9788510060622	VAMOS TRABALHAR CAD.ATIVIDADES 4 ANO	8
9788510060646	VAMOS TRABALHAR CAD.ATIVIDADES 5 ANO	10
9788510078856	VAMOS TRABALHAR CADER. ATIVIDADES VOL. 1	1.090
9788510078870	VAMOS TRABALHAR CADER. ATIVIDADES VOL. 2	760
9788510065870	VAMOS TRABALHAR INTEGRADO 1 ANO ED.2017	720

Cumprindo rigorosamente com os prazos e condições de entrega das mercadorias, mantendo a quantidade e qualidade dos produtos, razão pela qual não há nada que a desabone.

São Luís, 09 de Junho de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:9639307637
 2

Assinado de forma digital por
 LINDOMAR PIRES DE
 SOUSA:96393076372
 Dados: 2022.06.09 13:58:16
 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.793.347/0001-43

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600
E-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com – FONE: (99) 3075-5010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A. E. F Campelo**, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 055.279/0001-50, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 14 – Fabril, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, prestou serviços à Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31. 199. 611/0001- 34, estabelecida à Rua Siqueira Campos, s/n – Centro, na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para Livros Didáticos para Educação Infantil.

Registramos que a empresa forneceu livros didáticos para Educação Infantil, conforme contrato nº 096/2021 no valor de R\$ 485.056,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e seis reais), Aditivo ao contrato 096/2021, valor R\$ 121.152,00 (cento e vinte e um mil e cento e cinquenta e dois reais) e NF 13617 e NF 13738, conforme descrito abaixo:

Contrato Nº 096/2021 e NF 13.617

1024 livros TIC TAC INTEGRADO EI 2 REF. 2020
1146 livros TIC TAC INTEGRADO EI 3 REF. 2020
1146 livros VAMOS TRABALHAR CADERNO DE ATIVIDADES VOL. 3 (VA)
1024 livros VAMOS TRABALHAR CADERNO DE ATIVIDADES VOL. 2

Aditivo ao Contrato Nº 096/2021 e NF 13.738

256 livros TIC TAC INTEGRADO EI 2 REF. 2020
286 livros TIC TAC INTEGRADO EI 3 REF. 2020
286 livros VAMOS TRABALHAR CADERNO DE ATIVIDADES VOL. 3 (VA)
256 livros VAMOS TRABALHAR CADERNO DE ATIVIDADES VOL. 2

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barreirinhas – MA, 16 de dezembro de 2022.
Antônio Carlos Santos Lisboa
Secretário Municipal de Educação
Portaria 011

Antônio Carlos Santos Lisboa
Antônio Carlos Santos Lisboa

Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE MÉDICI – MA

Travessa do Congresso, 181 - Centro – CEP 65.279-000 – Pres. Médici – MA

CNPJ: 01612320/0001-65

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa A.E.F Campelo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.279/001-50 estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 14 Fabril, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, prestou serviços à Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº30.581.156//0001-74, estabelecida à Travessa do Congresso, 181, s/nº Centro, na cidade de Presidente Médici, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para Livros Didáticos para Educação Infantil.

Registramos que a empresa forneceu livros didáticos para Educação Infantil conforme contrato nº 090315/2022 no valor de R\$ 152.236,00(cento e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais). FNs 14.213, conforme descrito abaixo:

Contrato nº 090315/2022 e NF 14.213

123 livros TIC TAC INTEGRADO EI 1 REF.2020
134 livros TIC TAC INTEGRADO EI 2 REF.2020
146 livros TIC TAC INTEGRADO EI 3 REF.2020
128 livros TIC TAC MEU PRIMEIRO LIVRO VOL.INICIAL REF.2020
146 livros VAMOS TRAB. CADERNO DE ATIV.V. 3 (VA)
123 livros VAMOS TRABALHAR CADER. ATIVIDADES VOL. 1
134 livros VAMOS TRABALHAR CADER. ATIVIDADES VOL. 2
128 livros VAMOS TRABALHAR CADER. ATIVIDADES VOL. INICIAL

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Médici (MA), 15 de dezembro 2022.

Antônia Eliane Pereira Fernandes
Antônia Eliane P. Fernandes
Secretária Municipal de Educação
CPF: 629.255.392-20



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves – MA

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 200301 / 20 25
FLS. 123
RUB. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa A. E. F. CAMPELO, registrada com o CNPJ sob o número 07.055.279/0001-50, com sede Av. Getúlio Vargas nº 14 – Monte Castelo, São Luís – Maranhão, forneceu os seguintes livros didáticos: Cumprindo rigorosamente com os prazos e condições de entrega das mercadorias, mantendo a quantidade e qualidade dos produtos, razão pela qual não há nada que a desabone.

Conforme Processo nº 029-02/2022.02, Contrato nº.001/2022 Oriundo da Inexigibilidade Nº.001/2022, e NFe nº 14.236 Emissão: 28/03/2022.

PRODUTO	QTD
9786557670590 ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 1 ANO AL	351
9788508193622 ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 2 ANO AL	408
9788508193660 ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 3 ANO AL	429
9788508193707 ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 4 ANO AL	419
9788508193745 ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 5 ANO AL	465
9786587101361 PROJETO RECOMEÇAR - EJA FUNDAMENTAL 2 6 E 7 ANO	100
9786587101385 PROJETO RECOMEÇAR - EJA FUNDAMENTAL 2 8 E 9 ANO	90
9786587101347 PROJETO RECOMEÇAR EJA FUNDAMENTAL 1 2 E 3 ANO	90
9786587101354 PROJETO RECOMEÇAR EJA FUNDAMENTAL 1 4 E 5 ANO	70
9788510052894 TIC TAC MATERNAL NOVA EDIC.	438
9788510044011 VAMOS TRAB. CADERNO DE ATIV.V. 1 (VA)	400
9788510044028 VAMOS TRAB. CADERNO DE ATIV.V. 2 (VA)	413

Paulino Neves, 14 de Junho de 2022.

NILCE NELY OLIVEIRA
BEZERRA:072565018
46

Assinado de forma digital por
NILCE NELY OLIVEIRA
BEZERRA:07256501846
Dados: 2022.06.15 11:01:01 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
PLS. 124
RUB. _____

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BRASIL NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.940/0001-97, estabelecida na Rua Lisandro Nogueira, nº 1477, Centro, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, forneceu satisfatoriamente à Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), CNPJ nº 06.218.572/0001-28, estabelecida à Rua Nazaré, nº 61, Centro, na cidade de Tutóia, no Estado do Maranhão, *livros de educação infantil*, nesta municipalidade, no período de 19 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, dentro dos padrões de qualidade, custo e prazo estabelecidos em contrato, abaixo descrito.

Os dados dos referentes contratos são:

Processo nº: 089-03/2021-15 -PMT/IN-

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – PMT

Contrato: Nº 001/2021 – PMT, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – PMT

Vigência: 19 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

1º Termo aditivo – acréscimo: 25%

Vigência: 30 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER-MEU PRIMEIRO LIVRO (DE ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DEZEMBRO DE 2017).	250	Unidade
02	TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER- ED. INF.01 (DE ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017).	1.032	Unidade
03	TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER-ED. INF.02 (DE ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017).	1.125	Unidade
04	TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER-ED. INF.03 (DE ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017).	1.200	Unidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tutóia (MA), em 16 de novembro de 2021

ADRIANA DE
PAIVA

LIMA:64766217349

Assinado de forma digital
por ADRIANA DE PAIVA
LIMA:64766217349
Dados: 2021.11.20
16:34:01 -03'00'

Adriana de Paiva Lima
Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA)

Secretaria Adjunta

Portaria nº 003/2021 – CPF:647.662.173-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A.E.F. CAMPELO com endereço na Av. Getúlio Vargas nº14 -Monte Castelo - CEP 65020-300 – São Luís-MA, sob CNPJ 07.055.279/0001-50, Inscrição Estadual 12.215.911-0 forneceu as mercadorias de acordo com o contrato firmado para a secretária da Educação do Município de Dom Pedro - Maranhão, sendo executado no prazo contratual.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Dom Pedro, Maranhão, 07 de Junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Data: 11/06/2024 15:31:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
CONTRATANTE

ANTONIO ELANIO
FREITAS

CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Dados: 2024.06.07 15:00:32 -03'00'

A.E.F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE)

Antônio Elanio Freitas Campelo
CNPJ nº 07.055.279/0001-50
CONTRATADA



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. _____

RUB. _____

126

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

EMPRESA: A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº

07.055.279/0001-50.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Empresa **EDITORA DO BRASIL S/A**, inscrita com o CNPJ nº 60.657.574/0001-69, com sede à Avenida das Nações Unidas nº 12.901, sala 2001 e 2002, Torre Oeste, 20º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por Sr. Paulo Serino de Souza, portador da cédula de identidade RG nº. 4.184.308-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 683.281.509-30 e o Sr. Bernardo Pilher Musumeci, portador da cédula de identidade RG nº. 11.094.103-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 079.572.557-44, declara para os devidos fins que, a empresa **A.E.F CAMPELO.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50, com sede em São Luis/MA, na Av. Getúlio Vargas, nº 14, Fabril, CEP 65020-300, é sua representante exclusiva autorizada a distribuir e comercializar todos os livros constantes na lista de preços e/ou catálogo de literatura desta Editora, desde 2004, no Estado do Maranhão, permanecendo como sua distribuidora até a presente data, conforme Contrato de Distribuição de Livros, firmado em 27/05/2019, por prazo indeterminado.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

EDITORA DO BRASIL S/A

Paulo Serino de Souza – Diretor Geral

Bernardo Pilher Musumeci – Diretor Comercial

Declaração de Exclusividade - A.E.F CAMPELO.pdf

Documento número #d9f5071e-c1f4-42ff-b547-be7d3de3c322

Hash do documento original (SHA256): e7b6908fb4f6d235cecbc3f09e4bde7ab25bea66a0085297634bf8f4be6d5e8a

Assinaturas

- ✓

CÉSAR HENRIQUE RAMOS NOGUEIRA
CPF: 274.769.478-00
Assinou como validador em 17 mai 2024 às 15:27:34
- ✓

MARILISA BERTOLONE MENDES
CPF: 181.319.908-69
Assinou como gestor em 17 mai 2024 às 15:29:44
- ✓

BERNARDO PILHER MUSUMECI
CPF: 079.572.557-44
Assinou como representante legal em 17 mai 2024 às 15:58:19
- ✓

PAULO SERINO DE SOUZA
CPF: 683.281.509-30
Assinou como representante legal em 17 mai 2024 às 16:14:34

Log

- 17 mai 2024, 15:19:26

Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 criou este documento número d9f5071e-c1f4-42ff-b547-be7d3de3c322. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2024 (15:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2024, 15:19:27

Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.nogueira@editoradobrasil.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CÉSAR HENRIQUE RAMOS NOGUEIRA e CPF 274.769.478-00.
- 17 mai 2024, 15:19:27

Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: marilisa.mendes@editoradobrasil.com.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARILISA BERTOLONE MENDES e CPF 181.319.908-69.

17 mai 2024, 15:19:27	Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo.musumeci@editoradobrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BERNARDO PILHER MUSUMECI e CPF 079.572.557-44.
17 mai 2024, 15:19:27	Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.serino@editoradobrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERINO DE SOUZA e CPF 683.281.509-30.
17 mai 2024, 15:27:34	CÉSAR HENRIQUE RAMOS NOGUEIRA assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.nogueira@editoradobrasil.com.br. CPF informado: 274.769.478-00. IP: 177.115.20.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5175936 e longitude -46.678016. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 mai 2024, 15:29:45	MARILISA BERTOLONE MENDES assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail marilisa.mendes@editoradobrasil.com.br. CPF informado: 181.319.908-69. IP: 187.56.116.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 36.6674 e longitude -78.39. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 mai 2024, 15:58:19	BERNARDO PILHER MUSUMECI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail bernardo.musumeci@editoradobrasil.com.br. CPF informado: 079.572.557-44. IP: 191.251.239.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.013598 e longitude -43.459375. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 mai 2024, 16:14:34	PAULO SERINO DE SOUZA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.serino@editoradobrasil.com.br. CPF informado: 683.281.509-30. IP: 179.130.48.105. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.418734579033604 e longitude -49.262306404608935. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 mai 2024, 16:14:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d9f5071e-c1f4-42ff-b547-be7d3de3c322.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d9f5071e-c1f4-42ff-b547-be7d3de3c322, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, Trizidela do Vale - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) EDITORA DO BRASIL S/A, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.901 20 andar, Torre Oeste, - 04578-910 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, filiada a esta Câmara sob o nº 1038 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa A .E. F. CAMPELO, situada na Avenida Getúlio Vargas, 14 Monte Castelo - 65020-300 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.279/0001-50 e Inscrição Estadual nº 12.215.911-0 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

- | | | |
|-----|-------|--|
| 1. | Obra: | Saebbrasil Língua Portuguesa 4º ano - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09658-4 |
| 2. | Obra: | SAEBBrasil - Língua Portuguesa 6 - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09572-3 |
| 3. | Obra: | SAEBBrasil - Língua Portuguesa 7 - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09570-9 |
| 4. | Obra: | SAEBBrasil - Língua Portuguesa 8 - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09568-6 |
| 5. | Obra: | SaebBrasil - língua portuguesa 9 - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09567-9 |
| 6. | Obra: | Saebbrasil Matemática 4º ano - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09647-8 |
| 7. | Obra: | SAEBBrasil - Matemática 6 - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09584-6 |
| 8. | Obra: | SAEBBrasil - Matemática 7 - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09577-8 |
| 9. | Obra: | SAEBBrasil - Matemática 8 - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09575-4 |
| 10. | Obra: | SaebBrasil - matemática 9 - LA |
| | ISBN: | 978-85-10-09574-7 |

**VÁLIDO
ATÉ**

TRIZIDELA DO VALE
PROC 20301/2025
FLS. 131
17/09/2025



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2518513.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale /MA

O Município de Trizidela do Vale/Fundo Municipal de Educação, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa **A. E. F. CAMPELO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50, aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

Considerando que a empresa A. E. F. CAMPELO, possui contratos realizados com outros municípios e atestados de capacidade que demonstra sua atuação no ramo e apresentou declaração de exclusividade expedido pela Editora Brasil;

Considerando que consoante o Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VI da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para autorização do Exma. Secretária Municipal de Educação.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 133
RUB 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por cautela, foram consultados contratos da empresa supracitada com outros municípios do Estado do Maranhão, a fim de identificar um parâmetro financeiro e dar maior segurança na tomada de decisão ou mesmo conferir-lhe elementos para eventual negociação. Essa consulta foi realizada no Estudo Técnico Preliminar.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajoso que o parâmetro financeiro encontrado. E traz para a administração uma maior segurança para a contratação.

Foi verificado também outras contratações da empresa **A. E. F. CAMPELO** com outros órgãos públicos, além das que foram utilizadas com parâmetro financeiro, e observou-se que o preço praticado está de acordo com a proposta de preço.

O objetivo do zeloso gestor não é realizar a escolha considerando tão somente o aspecto financeiro, ao qual não está vinculado, mas ter informações que possam auxiliá-lo na negociação e na tomada de decisão. Através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

Pela realização dos serviços discriminados conforme proposta apresentada pela empresa, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pagará o valor global de R\$ 147.488,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Trizidela do Vale - MA, 24 de março de 2025.


Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2025 - GP

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.
Em, ___/___/2025.


Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 134

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA

Dr. Edson Gomes Martins da Costa
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Trizidela

Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 200301/2025, para análise jurídico-formal da Inexigibilidade, tendo como objeto a Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 24 de março de 2025.


Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR
INTERMÉDIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E
O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 63/2023, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 136

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxx) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, nos termos da legislação vigente, estando vinculado aos demais instrumentos constante neste processo administrativo.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de xx (xxxx) meses, com início em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. As rotinas de fiscalização serão as que constam no Decreto Municipal 004/2023.

3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 137

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. _____ 138

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 139

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou

M



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 141

RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

8.1.23. A contratada prestará a contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

8.1.24. A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada;

8.1.25. A contratada deverá fornecer manual de utilização da ferramenta.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);





PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 144

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:
Função:
Subfunção:
Programa:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 147

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Trizidela do VAle/MA, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

(M)



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025

ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS (LIVROS) PARA SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIZIDELA DO VALE/MA. ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, visando a Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, com o Instituto Alfa e Beto, no valor global de R\$ 147.488,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme proposta constante no processo.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda;
- Autorização da autoridade administrativa;
- Estudo técnico preliminar - ETP;
- Atestado de exclusividade ou comprovante da notória especialização;
- Proposta de preço;
- Justificativa do preço;
- Justificativa da contratação direta;
- Termo de referência;
- Documentação referente à habilitação;
- Declaração de previsão de recursos orçamentários;
- Minuta do contrato.

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, *a priori*, regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

PARECER

Vale ressaltar que, no procedimento estabelecido pelo Novo Marco Legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), em especial no seu art. 53, à Consultoria Jurídica cabe a realização de controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos acordos, dos termos de cooperação, dos convênios, das adesões a atas de registro de preços, de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Em suas manifestações, o órgão de assessoramento jurídico deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação e expor os pressupostos de fato e de direito que levam às conclusões jurídicas apresentadas. No mesmo sentido, o art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993, determina que cabe às Consultorias Jurídicas examinar, prévia e conclusivamente, "os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação". Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016), cujos fundamentos se revelam compatíveis com a Lei nº 14.133, de 2021:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

A regulamentação das contratações públicas inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de especificar os casos em que as contratações diretas são admitidas (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

(...)

- I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Complementando a legislação federal, o Município expediu o Decreto nº 63/2021, que regulamenta o procedimento que deve ser observado nesta esfera administrativa para os casos de contratação direta.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e a Lei nº 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460).



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No caso, deve ser juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tao logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

É de se sustentar, ainda, que com relação à característica da exclusividade que traz consigo essa permissão para contratação direta, deve-se atentar para tal conceito, posto que nele está intrínseca a impossibilidade de negociar com outra pessoa/fornecedor. É que só há um fornecedor ou agente capaz de atender aos anseios da Administração. Por tal hipótese se torna inviável a competição.

Considera-se, assim que o poder-dever de cautela do agente público, de conferir, se realmente, neste caso específico, o enquadramento na exceção à regra de licitar, estava correto, se deu de forma pormenorizada. Corroborando o que foi dito acima, verifica-se que a instrução processual se deu conforme as exigências legais, sendo bem documentado o aspecto referente à realidade do mercado para o tipo de serviço a ser contratado.

Analizando os autos, verifica-se que a justificativa para a escolha do contratado, consta da formalização do processo, posto que, mesmo nas contratações diretas, ante a possibilidade de haver uma dose de discricionariedade na escolha do sujeito a ser contratado, a sua seleção deve ser motivada.

Sendo a hipótese da contratação, a questão do fornecedor exclusivo, reside na própria necessidade da tal contratação.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, **entende-se inexigível a licitação em que é "inviável a competição"**. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma "imposição da realidade extranormativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "*numerus apertus*". Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um "processo de contratação direta" é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade com a previsão



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão, devidamente, comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

CONCLUSÃO

Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Finalmente, com base no art. 74 da NLL é o parecer pelo deferimento da contratação do Instituto requerente, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, desde que satisfeitas às exigências.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo

É o parecer.

Trizidela do Vale - MA, 25 de março de 2025.

Rodrigo Bezerra da Silva
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 23.268/MA
Portaria nº 40/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 153

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025.

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.7

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação com a empresa A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas nº14 -Monte Castelo – São Luís-MA-CEP: 65.020-300, representada neste ato pelo Sr. Antônio Elânio Freitas Campelo, para que este forneça para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

Publique-se na forma da lei.

Trizidela do Vale (MA), 26 de março de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 159
RUB.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JULIETE BEZERRA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº 046.***-75, para o Cargo de Chefe de Seção de Folha de Pagamento do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JACIARA DANTAS GOMES, portadora do CPF nº 034.***-22, para o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Administrativos, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025-GP. De 02 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66.VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RODRIGO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF Nº 619.***-84, para o cargo de Assessor Jurídico do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.601.323-** em 02/01/2025 23:21:00 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2731





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 155
RUB. ☒

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 2503028/2025-CGM

Inexigibilidade nº 48/2025

Processo Administrativo nº 2003001/2025

**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
INEXIGIBILIDADE, DE PESSOA
JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS
(LIVROS), DESTINADO A ATENDER AS
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE TRIZIDEIA DO
VALE/MA.**

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS (LIVROS) PARA SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIZIDEIA DO VALE/MA**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 14.333/2021 excepciona, em seu artigo 72, indicando os elementos que deverão instruir os processos de contratação por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Vale ressaltar que todos os requisitos elencados nos incisos de I a VIII objetivam verificar e certificar o preenchimento dos requisitos para a contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa, e selecionar a proposta que melhor atender ao interesse público. Desse modo, garantindo o planejamento e a economia da contratação e por consequência assegurando a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um processo de contratação direta é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Deverá constar os seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 000301/2025
FLS. 155
RUB. _____

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
2. II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
3. III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
4. IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
5. V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. VI - razão da escolha do contratado;
7. VII - justificativa de preço;
8. VIII - autorização da autoridade competente.
9. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No processo de inexigibilidade que tal se refere, foi cumprido todos os requisitos que a lei dispõe, os documentos que compõe a dispensa estão de acordo com as especificações exigidas por lei, os documentos do licitante e o parecer técnico do Jurídico demonstram a qualificação mínima necessária para a escolha do contratado, portanto preenchendo todos os requisitos do art. 72 da lei 14.333 de 14 de abril de 2021.

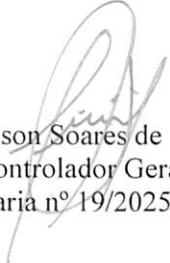
✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação e Licitação demonstrou que a empresa: **A. E. F. CAMPELO, CNPJ:07.055.279/0001-50** cumpriu todas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.


Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 19/2025-GP

Trizidela do Vale, 25 de março de 2025.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. _____ 156

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025.

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação com a empresa A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas nº14 -Monte Castelo – São Luís-MA-CEP: 65.020-300, representada neste ato pelo Sr. Antônio Elânio Freitas Campelo, para que este forneça para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, cujo valor total é de R\$ 147.488,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Publique-se na forma da lei.

Trizidela do Vale (MA), 26 de março de 2025.


Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. _____ 157
RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025. Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação com a empresa A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas nº14 -Monte Castelo – São Luís-MA-CEP: 65.020-300, representada neste ato pelo Sr. Antônio Elânio Freitas Campelo, para que este forneça para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, cujo valor total é de R\$ 147.488,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). Publique-se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 26 de março de 2025. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 76/2025-GP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Educação/FUNDO

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 48/2025, para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 159

RUB

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025.**

Atendendo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 26 de março de 2024.


Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 160

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025.
LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, convoca o representante da empresa A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas nº14 - Monte Castelo – São Luís-MA-CEP: 65.020-300, representada neste ato pelo Sr. Antônio Elânio Freitas Campelo, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do contrato decorrente da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na nova lei de Licitações.

Trizidela do Vale/MA, 26 de março de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. E. F. CAMPELO**
CNPJ: **07.055.279/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:15 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **CF4A.8956.0790.A075**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 200301 / 20 25
FLS. 162
RUB. ✓

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.279/0001-50
Razão Social: A E F CAMPELO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 14 / FABRIL / SAO LUIS / MA / 65020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322401289877521

Informação obtida em 18/03/2025 15:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. F. CAMPELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Certidão nº: 1693642/2025

Expedição: 09/01/2025, às 14:32:20

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. E. F. CAMPELO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.055.279/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 209301/2025
FLS. 184
RUB. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000890/25

Data da

06/01/2025 10:23:58

Inscrição Estadual: 122159110

CPF/CNPJ: 07055279000150

Razão Social: A E F CAMPELO

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 14 CEP: 00000000 - FABRIL

Telefone: (86)32122837

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 15:17:30



TRIZIDEIA DO VALE 25
PROC. 200301/20
FLS. 165
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 056878/25

Data da

12/03/2025 07:39:57

Inscrição Estadual: 122159110

CPF/CNPJ: 07055279000150

Razão Social: A E F CAMPELO

Endereço: AVE GETULIO VARGAS LOTE:29 E 30, 123 LOTE 29 E 30 CEP: 65030005 -

Telefone: (86)32122837

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2025 07:39:57



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009992972024

Validade: 18/04/2025



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 200301 / 2025
FLS. 166
RUB. ✓

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.055.279/0001-50	Inscrição Municipal: 56446001
Razão Social: A. E. F. CAMPELO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 – COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	
Número: 14	Complemento:
Bairro: FABRIL	
Município: SÃO LUIS – MA	CEP: 65020300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de dezembro de 2024 às 07:43, sob o código de autenticidade nº 5A4CED1BD67FA994432DB6BA91B71801.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Código de Controle: CF4A.8956.0790.A075

Data da Emissão: 31/10/2024

Hora da Emissão: 11:15:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 31/10/2024, com validade até 29/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301 /20 25
FLS. 168
RUB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. F. CAMPELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.055.279/0001-50
Certidão nº: 1693642/2025
Expedição: 09/01/2025, às 14:32:20
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. F. CAMPELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.279/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.055.279/0001-50
Razão social: A E F CAMPELO
Nome fantasia: BRASIL NORDESTE

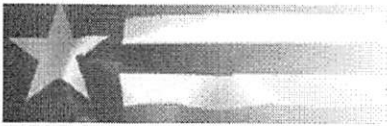
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322401289877521
02/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202021289877553
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320411289877515
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502281289877564
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702451289877550
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801321289877546
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902211289877500
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108031289877592
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101201561289877529
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320061289877517
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407261289877576
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619451289877516
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801241289877524
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906091289877582
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019071289877504
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101271289877558
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305181289877516
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418574011014573
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502233732319583
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601294556608850
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603261057205780
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718524409052350
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905413491603897
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100554475305858
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219022615373763
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306464227066906
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401254477080605
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605243438237153
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707470863719703
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819091692353832

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001094116732374
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119093287750057
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319063056278545
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401370974142107
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500415941576643
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700582687179324
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800550531337085
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900385012287042

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2002.01/20 25
 FLS. 140
 RUB. ✓

Resultado da consulta em 26/03/2025 13:31:30

Voltar



Estado do
Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 056878/25

Data de Validade: 10/06/2025 07:39:57

Data de Emissão: 12/03/2025 07:39:57

Inscrição Estadual: 122159110

CPF/CNPJ: 07055279000150

Razão Social: A E F CAMPELO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 200301/20 25
FLS. 111
RUB. ✓

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 000890/25

Data de Validade: 06/04/2025

Data de Emissão: 06/01/2025 10:23:58

Inscrição Estadual: 122159110

CPF/CNPJ: 07055279000150

Razão Social: A E F CAMPELO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290301/2025
FLS. 172
RUB. ✓



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/20 25
FLS. 173
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 76/2025-GP.

De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA SÔNIA SILVA ABREU, portadora do CPF 449.***.***.953-91, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação – FUNDEB.

Art. 4º - Para Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 01/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 77/2025TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025
FLS. 149
RUB.

PORTARIA Nº 77/2025-GP. De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MÁRCIA CRISTINA LEMOS SILVA MAIA portadora do CPF 334.***.***-34, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Relações Institucionais, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 Janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 03/2025 -GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 76/2025

PORTARIA Nº 76/2025-GP. De 03 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA SÔNIA SILVA ABREU, portadora do CPF 449.***.***-953-91, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional de Educação – FUNDEB.

Art. 4º - Para Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 01/2025 -GP, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 78/2025

PORTARIA Nº 78/2025 – GP. De 03 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA ROSILENE SILVA, portadora do CPF 406.***.***-53 para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Para Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Para Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, regoando a Portaria nº 06/2025, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 03/01/2025 16:48:54 - IP com n°: 192.168.0.110
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2732



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 125/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

Processo de Legitimação de Posse n. 125/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.(a) **ANDRESSA DANTAS DE CASTRO**, solteira, lavradora, portador(a) do RG: 058741182016-5 SSP/MA, e CPF 624.123.953-81, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **RUA DA SALVAÇÃO Nº 189 - BAIRRO JERUSALÉM - TRIZIDELA DO VALE-MA**. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe no prazo legal de 30 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 14 de janeiro de 2025

Secretário Municipal de Administração
Enoque de Sá Barreto Filho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

Processo de Legitimação de Posse n. 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.(a) **CARLITO SANTANA DA SILVA**, casado, lavrador, Portador(a) do RG Nº 066192002018-6 SSP/MA e inscrito(a) no CPF Nº 263.808.268-66, cõnjuge: **ISONETE RIMAR DA SILVA**, casada, autônoma, Portador(a) do RG Nº 061701882017-0 SSP/MA e inscrito(a) no CPF Nº 267.612.068-98, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **RUA TAPIACA Nº 549 - BAIRRO CENTRO - TRIZIDELA DO VALE-MA**. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe no prazo legal de 30 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 14 de janeiro de 2025

Secretário Municipal de Administração
Enoque de Sá Barreto Filho

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES: 01/2025

DECRETO Nº 01/2025-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, **DEIBSON PEREIRA FREITAS**, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:



- I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;
- IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;
- VI - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;
- VII - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;
- VIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

Art. 5º. - A Comissão de Contratação de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 8º - Após publicação deste Decreto deverá ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme disposto no artigo 7º deste Decreto.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 116/2025**

PORTARIA Nº 116/2025-GP. De 13 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - REGINALDO ALVES DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 081.***-31, Fiscal de Vigilância Sanitária, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 119/2025**

PORTARIA Nº 119/2025-GP. De 13 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELSON BELARMINO DE SÁ, portador do CPF nº 795.***-34, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Estrutura Escolar, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 117/2025**

PORTARIA Nº 117/2025-GP. De 13 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ DE RIBAMAR SILVA JANSEN, portador do CPF nº 017.***-78, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos na Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 177

RUB

CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 260301-2/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200301/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025.**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE (MA), POR INTERMÉDIO
DO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO, E A EMPRESA A. E. F. CAMPELO.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Educação, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 29.595.280/0001-00, neste ato representado pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 76/2025-GP, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas nº14 -Monte Castelo – São Luís-MA-CEP: 65.020-300, representada neste ato pelo Sr. Antônio Elânio Freitas Campelo, portadora da Cédula de Identidade nº 3.581.866 SSP-PI e CPF 435.***.***-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 200301/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 63, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	NÍVEL	QTD.	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4ºANO - LA	19783	ANOS INICIAIS	32	264	8.448,00
2	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 4ºANO - LA	19783	ANOS INICIAIS	25	264	6.600,00
3	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35	308	10.780,00
4	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 6ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	35	308	10.780,00
5	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65	308	20.020,00
6	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 7ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	65	308	20.020,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60	308	18.480,00
8	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 8ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	60	308	18.480,00
9	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55	308	16.940,00
10	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 9ºANO - LA	19783	ANOS FINAIS	55	308	16.940,00
TOTAL DO VALOR GLOBAL						147.488,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, nos termos da legislação vigente, estando vinculado aos demais instrumentos constante neste processo administrativo.

3.2. O prazo para o fornecimento será de até 08 (oito) meses, de forma parcelada, com início em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. As rotinas de fiscalização serão as que constam no Decreto Municipal 004/2023.

3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 147.488,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 – Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação – QSE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário Educação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Trizidela do Vale/MA, 26 de março de 2025.


Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP
Pela CONTRATANTE

ANTONIO ELANIO
FREITAS
CAMPELO:43529089320
Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.03.26 14:49:04 -03'00'
A. E. F. CAMPELO
CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50
Antônio Elânio Freitas Campelo
Representante legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
2- _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260301-2/2025. ORIGEM: Processo Administrativo nº **200301/2025**, da Inexigibilidade nº 48/2025. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 29.595.280/0001-00. **CONTRATADO:** a empresa A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50. **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA. **VALOR:** R\$ 147.488,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0207 – Fundo Municipal de Educação. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão. PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação – QSE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário Educação. DATA DA **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/03/2025 a 31/12/2025, perfazendo 09 (nove) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação por sua Secretária Maria Sônia Silva Abreu, como Contratante e a empresa A. E. F. CAMPELO como Contratado.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 190

RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Educação/FUNDO.

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 48/2025, para as providências cabíveis.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 200301/2025

FLS. 191

RUB

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025.**

Atendendo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO” da INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 26 de março de 2025.


Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE 25
PROC. 000301/20
FLS. 192
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 109/2025-GP.

De 08 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ERNILCE DE MOURA GOMES portadora do CPF nº 924.***-**-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 108/2025**

PORTARIA Nº 108/2025-GP. De 08 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - LORENA FERREIRA BARBOSA AGUIAR, portadora do CPF nº 069.***-20, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 109/2025**

PORTARIA Nº 109/2025-GP. De 08 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ERNILCE DE MOURA GOMES portadora do CPF nº 924.***-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 111/2025**

PORTARIA Nº 111/2025-GP. De 08 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica

do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAYANE RIBEIRO GALVÃO, Engenheira Civil, CREA/MA nº 111789034-1, portadora do CPF nº 608.***-63, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Serviços de Obras, Engenharia, Arquitetura e Elaboração de Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do Vale/MA, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 112/2025**

PORTARIA Nº 112/2025-GP. De 08 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - GABRIEL GUIDA PASCOAL COSTA, Engenheiro Civil, CREA/MA 111828584-0, portador do CPF nº 055.***-48, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Serviços de Obras, Engenharia, Arquitetura e Elaboração de Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do Vale/MA, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 110/2025**

PORTARIA Nº 110/2025-GP. De 08 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - DIGERLANE DE SOUSA





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/2025

FLS. 194

RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO**

Ao Sr.
José Willian da Silva Figueredo
MD Contador
Nesta

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica, para aquisição de materiais didáticos pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil alteração da dotação orçamentária para ocorrer a despesa supracitada, do contrato nº **260301-2/2025, da inexigibilidade 48/2025**, no valor de R\$ 147.488,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), de interesse desta secretaria.

Trizidela do Vale (MA), 26 de março de 2025.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301 / 20 25
FLS. 195
RUB. _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 26 de Março de 2025.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0023 - Desenvolvimento do ensino
PROJETO/ATIVIDADE: 2.215 Manutenção e Funcionamento de Escolas em Tempo Integral
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1569000000 Outras Transferências do FNDE
VALOR: R\$ 147.488,00

II.

- () Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
Portaria nº 18/2025-GP

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 200301/20 25
FLS. 196
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de Dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos (livros) para serem utilizados pela rede de ensino fundamental I e II, no município de Trizidela do Vale, para atender as necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.215 Manutenção e Funcionamento de Escolas em Tempo Integral

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Saldo da Dotação: 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 1569000000 – Outras Transferências do FNDE

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: R\$ 147.488,00

Orçamento Municipal: R\$ 194.204.827,39

Impacto Orçamentário: 0,08

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: R\$ 12.972.350,00

Impacto Orçamentário: 1,14

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,08% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Corresponde a 1,14%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
José Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
Portaria nº 18/2025 - CF

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**I (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 260301-2/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **200301/2025**.
INEXIGIBILIDADE Nº **48/2025**.

I (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE CONTRATO. CELEBRADO PELO
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR
INTERMÉDIO DO MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, E A
EMPRESA A. E. F. CAMPELO.

CONTRATANTE: O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Educação, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 29.595.280/0001-00, neste ato representado pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 76/2025-GP.

CONTRATADA: A. E. F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas nº14 -Monte Castelo – São Luís-MA-CEP: 65.020-300, representada neste ato pelo Sr. Antônio Elânio Freitas Campelo, portadora da Cédula de Identidade nº 3.581.866 SSP-PI e CPF 435.***.***-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 200301/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº **200301/2025** e a Inexigibilidade nº **48/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento altera o disposto na – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 29.595.280/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0207 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação – QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário Educação

Passará estar na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0203 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento do Ensino
PROJETO/ATIVIDADE: 2.215 – Manutenção e Funcionamento de Escolas em tempo integral
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1569000000 – Transferência do FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, Contratante, exarada no Processo Administrativo nº **200301/2025** e Inexigibilidade nº **48/2025**, encontra amparo legal no **artigo 136, inciso IV, da Lei nº da Lei n.º 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Município de Trizidela do Vale (MA), 26 de março de 2025.



Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP
Representante do Órgão